



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONVITE PREGÃO TP

LICITAÇÃO N.º: _____ / 2026

SOLICITAÇÃO: 021 / 2026

PROCESSO(S): 039 / 2026

040 / 2026

Planalto – PR, 25 de fevereiro de 2026.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete.

Responsável pela Solicitação: Angela Regina Garcia Canepa e Amauri Machado de Mello.

Email: saude@planalto.pr.gov.br

Justificativa da Demanda:

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e o relevante interesse público na contratação de profissional Fisioterapeuta para atuação junto ao Programa Acolher, desenvolvido pelo Município. Trata-se de serviço essencial voltado ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais condições de neurodivergência, que necessitam de acompanhamento multiprofissional contínuo, incluindo atendimento fisioterapêutico especializado, visando ao desenvolvimento motor, sensorial e funcional, bem como à promoção de autonomia e qualidade de vida.

Cumprir registrar que o Município realizou o Pregão Eletrônico nº 002/2026 com o objetivo de promover a contratação regular do referido profissional. Entretanto, o certame restou fracassado, uma vez que as propostas apresentadas não atenderam às exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Embora o procedimento licitatório não tenha alcançado êxito, a necessidade administrativa que motivou sua abertura permanece existente, sendo imprescindível a adoção de medidas para suprir a demanda do Programa.

Diante desse cenário, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, como medida adequada para assegurar a continuidade da prestação do serviço público, considerando que houve prévia tentativa de contratação mediante procedimento licitatório regular que restou fracassado.

O Programa Acolher é destinado especificamente ao atendimento de autistas e pessoas neurodivergentes, público que frequentemente apresenta alterações no tônus muscular, dificuldades de coordenação motora, déficits de coordenação e equilíbrio, alterações sensoriais e outras condições que demandam intervenção fisioterapêutica estruturada, individualizada e integrada às demais terapias ofertadas. A atuação do fisioterapeuta compõe a equipe multiprofissional do programa, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento global dos usuários, para a ampliação de suas capacidades funcionais e para a melhoria da interação social e autonomia.

A ausência desse profissional compromete a integralidade da assistência ofertada, impactando diretamente a efetividade do programa e limitando os resultados esperados no acompanhamento terapêutico dos usuários. Ressalta-se, ainda, que o Município não dispõe, em seu quadro atual, de profissional suficiente para absorver a demanda específica do Programa Acolher, o que torna necessária a contratação para garantir a adequada execução das atividades previstas.

A promoção da saúde e a garantia de atendimento especializado às pessoas com deficiência e neurodivergência constituem dever do poder público, cabendo ao Município implementar

30/02/2026

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

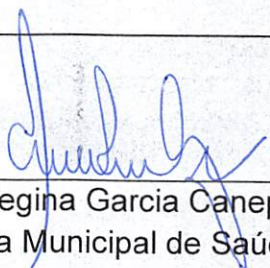
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

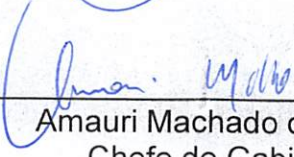
políticas públicas inclusivas e assegurar acesso contínuo a serviços adequados. Assim, considerando o fracasso do Pregão Eletrônico nº 002/2026 e a permanência da necessidade administrativa, resta plenamente justificada a contratação de profissional fisioterapeuta por meio de dispensa de licitação, a fim de assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos realizados no âmbito do Programa Acolher, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse coletivo.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de profissional na área da fisioterapia para para atuação junto à Equipe do Programa Acolher do Município de Planalto – PR.

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de prestação de serviço para profissional de Fisioterapia , com carga horária de 40 (horas) semanais no Programa Acolher.	2080	H	R\$ 52,00	R\$ 108.160,00
VALOR TOTAL: R\$ 108.160,00					

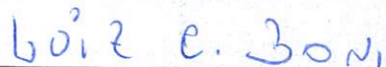


Angela Regina Garcia Caneppe
Secretária Municipal de Saúde



Amauri Machado de Mello
Chefe de Gabinete

Autorizo a abertura do processo:



Luiz C. Boni

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 016/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5582 de 02 de janeiro de 2024.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de profissional na área da fisioterapia para para atuação junto à Equipe do Programa Acolher do Município de Planalto – PR.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de prestação de serviços especializados em fisioterapia no âmbito da rede pública municipal de saúde, especificamente para atendimento das demandas do Programa Acolher, iniciativa voltada ao acompanhamento e assistência de pessoas neurodivergentes, incluindo usuários com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições do neurodesenvolvimento.

3.2. O Programa Acolher possui caráter multidisciplinar e tem como objetivo promover o desenvolvimento funcional, a autonomia e a qualidade de vida dos usuários, por meio de intervenções técnicas integradas. Nesse contexto, o atendimento fisioterapêutico constitui ferramenta essencial para estímulo motor, coordenação, equilíbrio, integração sensorial e desenvolvimento global, sendo parte estruturante do plano terapêutico individualizado dos pacientes acompanhados pelo programa.

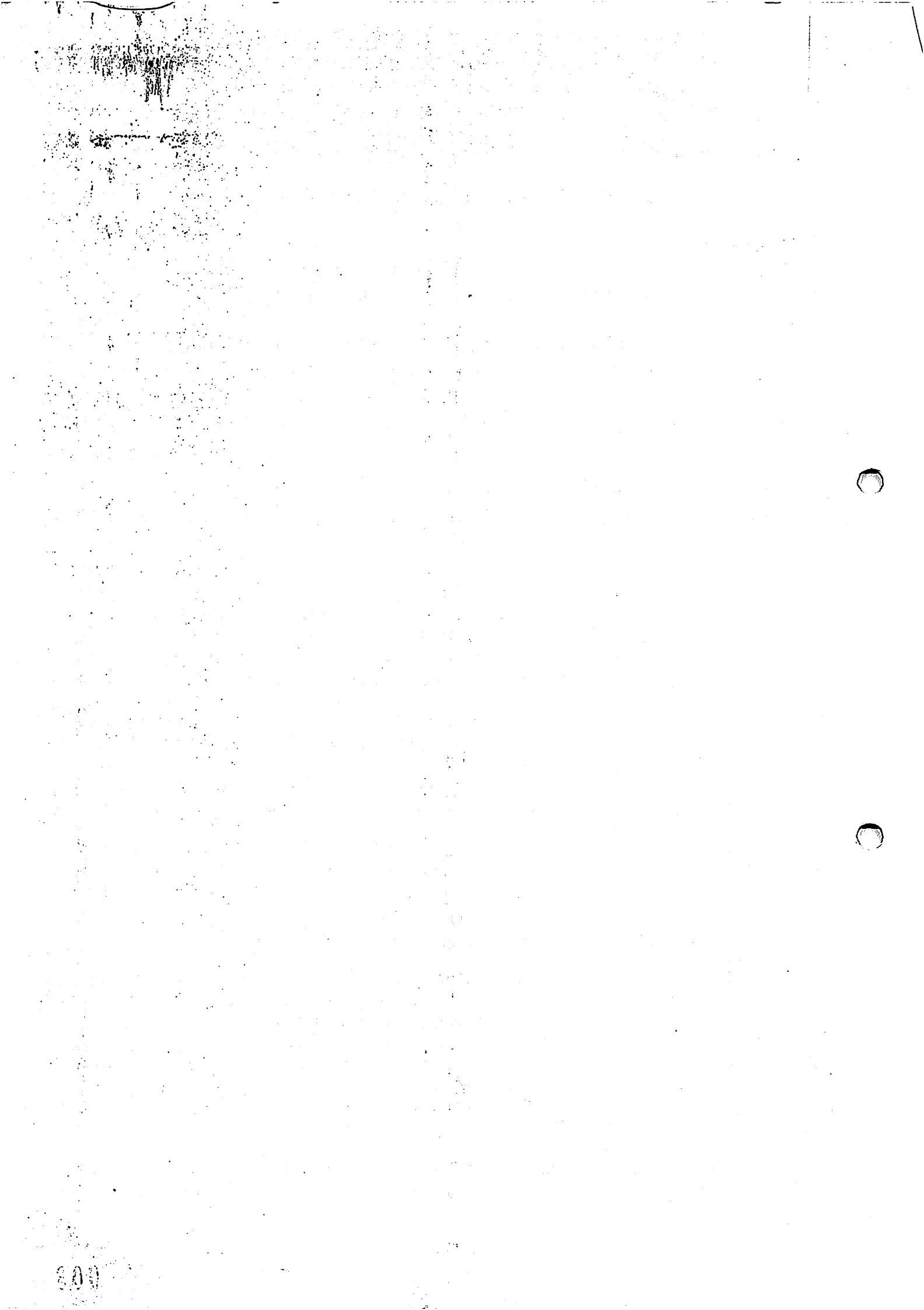
3.3. Registra-se que a Administração instaurou o Pregão Eletrônico nº 002/2026, visando à contratação do profissional mediante procedimento competitivo, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa. Contudo, o certame restou fracassado, tendo em vista que a proposta apresentada não atendeu às exigências técnicas e habilitatórias previstas no instrumento convocatório, impossibilitando a adjudicação do objeto.

3.4. Diante da frustração do certame, resta configurada a hipótese prevista no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação quando, mantidas todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de um ano, esta tenha restado fracassada em razão de propostas desclassificadas ou licitantes inabilitados.

3.5. A ausência de profissional fisioterapeuta compromete diretamente a execução das atividades do Programa Acolher, impactando o atendimento regular dos usuários neurodivergentes e podendo ocasionar prejuízos ao desenvolvimento terapêutico já em curso, além de gerar demanda reprimida e descontinuidade no acompanhamento multiprofissional.

3.6. Cumpre destacar que a contratação direta deverá observar integralmente as condições originalmente estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 002/2026, inclusive quanto às

[Handwritten signature]
003





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

especificações do objeto, carga horária, requisitos técnicos e critérios de execução, assegurando-se a manutenção das condições previamente definidas e a demonstração da compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Assim, diante da essencialidade do serviço no âmbito do Programa Acolher, da frustração regular do procedimento licitatório anterior e do amparo legal expresso na Lei nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente viável e tecnicamente necessária a contratação por dispensa de licitação, como medida apta a assegurar a continuidade do serviço público e a proteção do interesse coletivo.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. Secretaria Municipal de Saúde.

5. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de início de execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação de contratação emitida pela secretaria municipal requisitante;

5.2. Os serviços prestados vinculados à CONTRATADA serão realizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Planalto-PR. A Secretaria Municipal de Saúde, conforme sua necessidade operacional e administrativa, poderá designar ou remanejar os locais de atuação do profissional, observando a programação dos serviços e a demanda das unidades, devendo a CONTRATADA assegurar o pleno atendimento às determinações expedidas.

5.3. O requerimento formal mencionado no subitem 5.1 deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos serviços a serem executados;
- c) Local de execução dos serviços;
- d) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

5.4. O Município realizará o repasse do valor contratado, ficando sob responsabilidade exclusiva da empresa contratada o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais referentes aos seus funcionários.

5.4.1. Sempre que solicitado, a empresa deverá apresentar ao Município todos os comprovantes e documentos relacionados ao pagamento dos funcionários.

5.5. A empresa deverá dispor de estrutura administrativa capaz de gerenciar a equipe multidisciplinar, realizar pagamentos, substituições e demais demandas relativas à gestão de pessoal.

5.6. O profissional deverá ter disponibilidade para cumprimento da carga horária estipulada e para participação em atividades de capacitação e reuniões promovidas pelo Programa Acolher, CAPS I, eMulti ou demais atividades e eventos.

5.7. A empresa, em comum acordo com o profissional, assumirá a responsabilidade pelo custeio do transporte e da moradia durante o período de execução dos serviços.

5.8. É facultado à Administração a reformulação dos dias de trabalho, dos horários de entrada e saída, a qualquer tempo, de acordo com as suas necessidades, obedecendo à



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

jornada legal de trabalho para cada profissional, bem como a distribuição das rotinas de trabalho;

5.9. O MUNICÍPIO se responsabilizará por fornecer todos os equipamentos, materiais e instrumentos necessários para a realização adequada dos atendimentos, cabendo à CONTRATADA garantir que os profissionais conservem os itens disponibilizados.

5.10. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

5.11. A contratação, objeto desta licitação, será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de profissional fisioterapeuta para atendimento das demandas do Programa Acolher, voltado ao acompanhamento de pessoas neurodivergentes no âmbito da rede pública municipal de saúde, assegurando a continuidade das intervenções terapêuticas multidisciplinares desenvolvidas pelo Município.

6.2. Previamente à definição da presente solução, foram analisadas as alternativas juridicamente cabíveis para a contratação, incluindo a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar, em regra, de serviço comum. Nesse sentido, foi instaurado o Pregão Eletrônico nº 002/2026, observando-se os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa. Contudo, o certame restou fracassado, tendo em vista que a proposta apresentada não atendeu aos requisitos técnicos e habilitatórios exigidos no edital, impossibilitando sua adjudicação.

6.3. Também foi avaliada a possibilidade de nova deflagração imediata do certame, entretanto, tal medida demandaria prazo incompatível com a necessidade administrativa de manutenção dos atendimentos em andamento, podendo ocasionar prejuízo à continuidade do serviço público e ao acompanhamento terapêutico dos usuários já inseridos no programa.

6.4. Considerando a essencialidade do serviço, a frustração do procedimento licitatório anterior e a necessidade de garantir a continuidade das ações do Programa Acolher, a solução mais adequada, sob o ponto de vista técnico e jurídico, consiste na contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se integralmente as condições originalmente estabelecidas no edital do certame fracassado e assegurando a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado.

6.5. Dessa forma, a solução adotada demonstra-se proporcional, eficiente e alinhada ao interesse público, garantindo a continuidade do atendimento especializado aos usuários do Programa Acolher, com observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

7. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor total estimado é de **R\$ 108.160,00 (Cento e oito mil e cento e sessenta reais)**.

7.2. O valor definido do objeto foi obtido pelo MENOR PREÇO entre três orçamentos solicitados a empresas distintas: KARINA FUNGUETTO BRESSAN FISIOTERAPIA;

3
005



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

INSTITUTO TEAPOIAR LTDA; ESPAÇO VIVER CLIN; que segue em anexo ao Termo de Referência.

7.3. Além dos orçamentos foram realizadas pesquisas no Banco de Preço e CONTRATO 206.2025 – PE 034.2025 – ITAPERUÇU/PR;

7.4. Inicialmente, destaca-se que foi promovido o Pregão Eletrônico nº 002/2026, no qual houve ampla participação, contando com 16 (dezesesseis) empresas interessadas no item. Contudo, apesar da competitividade verificada, todas as participantes apresentaram inconsistências em suas propostas ou na documentação de habilitação, impossibilitando a adjudicação e homologação do certame. Assim, o processo restou fracassado, não sendo possível efetivar a contratação por meio da modalidade inicialmente escolhida.

7.5. Ressalta-se que o valor inicialmente estimado e lançado no referido processo foi de R\$ 65,22 (sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) por hora, parâmetro definido com base em levantamento prévio de mercado à época.

7.6. Diante do fracasso do certame, e considerando a necessidade de continuidade do serviço, procedeu-se à busca de solução alternativa por meio de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente. Foram realizadas novas consultas junto ao mercado, priorizando empresas que atendessem integralmente aos requisitos técnicos, legais e fiscais exigidos pela Administração.

7.7. Após a análise das propostas obtidas, verificou-se que o menor valor ofertado foi de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais) por hora, montante inferior ao valor anteriormente estimado de R\$ 65,22, evidenciando redução significativa de custos para o Município. Tal circunstância demonstra a vantajosidade da contratação, garantindo economicidade, razoabilidade e observância aos princípios da eficiência e da supremacia do interesse público.

7.8. Responsável pela cotação: Eduardo Rech Delares.

8. ESTIMATIVA DE DEMANDA

8.1. A definição da demanda para a contratação do profissional fisioterapeuta foi construída de forma cuidadosa e responsável, considerando a realidade do Programa Acolher e a necessidade concreta dos usuários atendidos. Para chegar a essa estimativa, analisou-se o período previsto de vigência contratual e a carga horária necessária para que os atendimentos ocorram de maneira contínua, organizada e eficaz.

8.2. Foi adotada a carga de 40 (quarenta) horas semanais por compreender-se que esse quantitativo permite não apenas a realização dos atendimentos individuais, mas também a execução das avaliações iniciais, reavaliações periódicas, elaboração de relatórios, organização de prontuários e participação nas reuniões da equipe multiprofissional. Trata-se, portanto, de uma carga horária que garante presença efetiva do profissional no programa e atendimento adequado aos usuários.

8.3. O cálculo levou em consideração ainda o número atual de pacientes acompanhados, a possibilidade de novos encaminhamentos e a necessidade de evitar interrupções nos tratamentos já iniciados. A intenção é assegurar que nenhum usuário fique sem atendimento por falta de profissional disponível, mantendo a regularidade das sessões e a qualidade do acompanhamento terapêutico.

8.4. Dessa forma, a estimativa foi pensada não apenas sob o ponto de vista numérico, mas principalmente com foco na continuidade do cuidado, na eficiência do serviço público e no compromisso com o desenvolvimento e bem-estar das pessoas atendidas pelo Programa Acolher, segue a quantidade:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ITEM	OBJETO	QTD	UN
01	Contratação de prestação de serviço para profissional de Fisioterapia , com carga horária de 40 (horas) semanais no Programa Acolher.	2080	H
TOTAL: R\$ 108.160,00			

9. REQUISITOS

- 9.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho executado e serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 9.2. Diploma de curso de nível superior de fisioterapia em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
- 9.3. Registro ativo no respectivo conselho de classe.
- 9.4. Comprovar no mínimo 6 (seis) meses de tempo de experiência com atendimento de neurodivergentes.
- 9.5. Apresentar diploma de pós-graduação em área associada ao atendimento do neurodivergente, a pós-graduação deverá ser acima de 300 horas, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

10. ESCOLHA DOS CONTRATADOS

- 10.1. Informamos que na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, foram realizadas pesquisas de preços no mercado, com empresas especializadas no fornecimento do serviço.
- 10.2. Considerando assim a tabela comparativa de valor, opta-se pela contratação da empresa que apresentou o MENOR VALOR apresentado para a administração pública, juntamente com os documentos necessários e certidões fiscais nos autos dentro das conformidades da lei.
- 10.3. Após a realização da análise de valor da proposta apresentada, procedeu-se à verificação do atendimento aos requisitos técnicos e habilitatórios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, constatando-se que foram observadas as exigências previstas, em conformidade com as condições definidas pela Administração.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 11.1. Após análise técnica, verificou-se que o parcelamento da contratação não se mostra viável. Se trata apenas de um item e os serviços a serem executados são de natureza contínua, exigindo uma atuação integrada e coordenada ao longo de todo o período contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATO/INTERDEPENDENTES

- 12.1. Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existe contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

5
007



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

13.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, sendo assim, o Município de Planalto/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

14. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. A contratação de profissional fisioterapeuta para atuação no âmbito do Programa Acolher tem como finalidade assegurar a efetiva execução das ações terapêuticas voltadas ao atendimento de pessoas neurodivergentes, especialmente aquelas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições do neurodesenvolvimento. O serviço fisioterapêutico integra a abordagem multiprofissional do programa, constituindo elemento essencial para o desenvolvimento global dos usuários e para a consolidação de intervenções individualizadas e contínuas.

14.2. No aspecto clínico-funcional, os resultados pretendidos consistem na promoção do desenvolvimento motor global, na melhora do equilíbrio estático e dinâmico, na ampliação da coordenação motora fina e grossa, no aprimoramento da consciência corporal e no fortalecimento muscular. Busca-se, ainda, a prevenção de retrações musculares, desvios posturais, limitações articulares e demais complicações secundárias que podem surgir em decorrência de alterações neuromotoras ou sensoriais, garantindo maior autonomia e funcionalidade aos usuários atendidos.

14.3. Espera-se também que a atuação sistemática do profissional contribua para a evolução progressiva dos planos terapêuticos individualizados, com registro periódico de avaliações, metas e reavaliações, possibilitando o acompanhamento técnico da evolução dos pacientes. Tal medida favorece a tomada de decisões fundamentadas pela equipe multiprofissional e amplia a efetividade das intervenções propostas no âmbito do Programa Acolher.

14.4. Sob o ponto de vista administrativo e organizacional, pretende-se reduzir a demanda reprimida por atendimentos fisioterapêuticos especializados, assegurar a continuidade dos tratamentos já iniciados e evitar a interrupção de terapias que poderiam comprometer o progresso clínico dos usuários. A contratação visa ainda diminuir a necessidade de encaminhamentos externos e eventuais custos adicionais ao Município, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

14.5. Como resultado institucional, busca-se fortalecer a política municipal de atenção às pessoas neurodivergentes, consolidando o Programa Acolher como referência local em atendimento especializado e multidisciplinar. A presença de profissional fisioterapeuta qualificado amplia a resolutividade do serviço público de saúde, melhora os indicadores de acompanhamento terapêutico e gera impactos positivos na qualidade de vida dos usuários e de suas famílias.

14.6. Dessa forma, os resultados pretendidos abrangem dimensões clínicas, funcionais, sociais e administrativas, refletindo não apenas na melhoria individual dos pacientes



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

assistidos, mas também na qualificação da estrutura municipal de atendimento especializado, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e promoção do interesse coletivo.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

15.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei Nº 14.113/2021.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. A contratação do serviço de fisioterapia não gera impactos ambientais relevantes, tendo em vista tratar-se de atividade predominantemente técnica e intelectual, realizada em ambiente interno já existente na estrutura municipal.

16.2. Eventuais impactos limitam-se ao consumo ordinário de energia elétrica, água e materiais de expediente, os quais são considerados de baixo impacto e inerentes ao funcionamento regular das atividades administrativas e de saúde, não demandando medidas mitigadoras específicas além das práticas usuais de uso racional de recursos.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Planalto-PR, 27 de fevereiro de 2026


Angela Regina Garcia Caneppa
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de profissional na área da fisioterapia para para atuação junto à Equipe do Programa Acolher do Município de Planalto – PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Angela Regina Garcia Canepa.

4. DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

4.1. A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de prestação de serviços especializados em fisioterapia no âmbito da rede pública municipal de saúde, especificamente para atendimento das demandas do Programa Acolher, iniciativa voltada ao acompanhamento e assistência de pessoas neurodivergentes, incluindo usuários com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições do neurodesenvolvimento.

4.4. O Programa Acolher possui caráter multidisciplinar e tem como objetivo promover o desenvolvimento funcional, a autonomia e a qualidade de vida dos usuários, por meio de intervenções técnicas integradas. Nesse contexto, o atendimento fisioterapêutico constitui ferramenta essencial para estímulo motor, coordenação, equilíbrio, integração sensorial e desenvolvimento global, sendo parte estruturante do plano terapêutico individualizado dos pacientes acompanhados pelo programa.

4.5. Registra-se que a Administração instaurou o Pregão Eletrônico nº 002/2026, visando à contratação do profissional mediante procedimento competitivo, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa. Contudo, o certame restou fracassado, tendo em vista que a proposta apresentada não atendeu às exigências técnicas e habilitatórias previstas no instrumento convocatório, impossibilitando a adjudicação do objeto.

4.6. Diante da frustração do certame, resta configurada a hipótese prevista no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação quando, mantidas todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de um ano, esta tenha restado fracassada em razão de propostas desclassificadas ou licitantes inabilitados.

4.7. A ausência de profissional fisioterapeuta compromete diretamente a execução das atividades do Programa Acolher, impactando o atendimento regular dos usuários neurodivergentes e podendo ocasionar prejuízos ao desenvolvimento terapêutico já em curso, além de gerar demanda reprimida e descontinuidade no acompanhamento multiprofissional.

4.8. Cumpre destacar que a contratação direta deverá observar integralmente as condições originalmente estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 002/2026, inclusive quanto às especificações do objeto, carga horária, requisitos técnicos e critérios de execução, assegurando-se a manutenção das condições previamente definidas e a demonstração da

30/11

[Handwritten signature]
1
0010



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Assim, diante da essencialidade do serviço no âmbito do Programa Acolher, da frustração regular do procedimento licitatório anterior e do amparo legal expresso na Lei nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente viável e tecnicamente necessária a contratação por dispensa de licitação, como medida apta a assegurar a continuidade do serviço público e a proteção do interesse coletivo.

5. DA MODALIDADE:

5.1. Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa para a Administração, é a Dispensa de licitação. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

5.2. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso III da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75º É dispensável a licitação:

III - Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

5.3. A presente licitação será realizada com fundamento na alínea “a”, considerando que o item objeto desta contratação foi regularmente licitado em procedimento realizado há menos de 01 (um) ano, ocasião em que houve apresentação de proposta, contudo esta não atendeu aos requisitos e exigências estabelecidos no edital, restando o certame fracassado quanto ao referido item.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor total estimado é de **R\$ 108.160,00 (Cento e oito mil e cento e sessenta reais)**.

6.2. O valor definido do objeto foi obtido pelo MENOR PREÇO entre três orçamentos solicitados a empresas distintas: KARINA FUNGUETTO BRESSAN FISIOTERAPIA; INSTITUTO TEAPOIAR LTDA; ESPAÇO VIVER CLIN; que segue em anexo ao Termo de Referência.

6.3. Além dos orçamentos foram realizadas pesquisas no Banco de Preço e CONTRATO 206.2025 – PE 034.2025 – ITAPERUÇU/PR;

6.4. Inicialmente, destaca-se que foi promovido o Pregão Eletrônico nº 002/2026, no qual houve ampla participação, contando com 16 (dezesseis) empresas interessadas no item. Contudo, apesar da competitividade verificada, todas as participantes apresentaram inconsistências em suas propostas ou na documentação de habilitação, impossibilitando a adjudicação e homologação do certame. Assim, o processo restou fracassado, não sendo possível efetivar a contratação por meio da modalidade inicialmente escolhida.

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.5. Ressalta-se que o valor inicialmente estimado e lançado no referido processo foi de R\$ 65,22 (sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) por hora, parâmetro definido com base em levantamento prévio de mercado à época.

6.6. Diante do fracasso do certame, e considerando a necessidade de continuidade do serviço, procedeu-se à busca de solução alternativa por meio de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente. Foram realizadas novas consultas junto ao mercado, priorizando empresas que atendessem integralmente aos requisitos técnicos, legais e fiscais exigidos pela Administração.

6.7. Após a análise das propostas obtidas, verificou-se que o menor valor ofertado foi de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais) por hora, montante inferior ao valor anteriormente estimado de R\$ 65,22, evidenciando redução significativa de custos para o Município. Tal circunstância demonstra a vantajosidade da contratação, garantindo economicidade, razoabilidade e observância aos princípios da eficiência e da supremacia do interesse público.

6.8. Responsável pela cotação: Jussania Aparecida Rossato Salvi.

7. ESCOLHA DOS CONTRATADOS:

7.1. Informamos que na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, foram realizadas pesquisas de preços no mercado, com empresas especializadas no fornecimento do serviço.

7.2. Considerando assim a tabela comparativa de valor, opta-se pela contratação da empresa que apresentou o MENOR VALOR apresentado para a administração pública, juntamente com os documentos necessários e certidões fiscais nos autos dentro das conformidades da lei.

7.3. Após a realização da análise de valor da proposta apresentada, procedeu-se à verificação do atendimento aos requisitos técnicos e habilitatórios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, constatando-se que foram observadas as exigências previstas, em conformidade com as condições definidas pela Administração.

8. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de prestação de serviço para profissional de Fisioterapia , com carga horária de 40 (horas) semanais no Programa Acolher.	2080	H	R\$ 52,00	R\$ 108.160,00

9. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO:

9.1. O prazo de início de execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação de contratação emitida pela secretaria municipal de Saúde;

9.2. Os serviços prestados vinculados à CONTRATADA serão realizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Planalto-PR. A Secretaria Municipal de Saúde, conforme sua necessidade operacional e administrativa, poderá designar ou remanejar os locais de atuação do profissional, observando a programação dos serviços e a demanda

30/11

Jussania Aparecida Rossato Salvi
3
000012



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

INSTITUTO TEAPOIAR LTDA; ESPAÇO VIVER CLIN; que segue em anexo ao Termo de Referência.

7.3. Além dos orçamentos foram realizadas pesquisas no Banco de Preço e CONTRATO 206.2025 – PE 034.2025 – ITAPERUÇU/PR;

7.4. Inicialmente, destaca-se que foi promovido o Pregão Eletrônico nº 002/2026, no qual houve ampla participação, contando com 16 (dezesesseis) empresas interessadas no item. Contudo, apesar da competitividade verificada, todas as participantes apresentaram inconsistências em suas propostas ou na documentação de habilitação, impossibilitando a adjudicação e homologação do certame. Assim, o processo restou fracassado, não sendo possível efetivar a contratação por meio da modalidade inicialmente escolhida.

7.5. Ressalta-se que o valor inicialmente estimado e lançado no referido processo foi de R\$ 65,22 (sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) por hora, parâmetro definido com base em levantamento prévio de mercado à época.

7.6. Diante do fracasso do certame, e considerando a necessidade de continuidade do serviço, procedeu-se à busca de solução alternativa por meio de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente. Foram realizadas novas consultas junto ao mercado, priorizando empresas que atendessem integralmente aos requisitos técnicos, legais e fiscais exigidos pela Administração.

7.7. Após a análise das propostas obtidas, verificou-se que o menor valor ofertado foi de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais) por hora, montante inferior ao valor anteriormente estimado de R\$ 65,22, evidenciando redução significativa de custos para o Município. Tal circunstância demonstra a vantajosidade da contratação, garantindo economicidade, razoabilidade e observância aos princípios da eficiência e da supremacia do interesse público.

7.8. Responsável pela cotação: Jussania Aparecida Rossato Salvi.

8. ESTIMATIVA DE DEMANDA

8.1. A definição da demanda para a contratação do profissional fisioterapeuta foi construída de forma cuidadosa e responsável, considerando a realidade do Programa Acolher e a necessidade concreta dos usuários atendidos. Para chegar a essa estimativa, analisou-se o período previsto de vigência contratual e a carga horária necessária para que os atendimentos ocorram de maneira contínua, organizada e eficaz.

8.2. Foi adotada a carga de 40 (quarenta) horas semanais por compreender-se que esse quantitativo permite não apenas a realização dos atendimentos individuais, mas também a execução das avaliações iniciais, reavaliações periódicas, elaboração de relatórios, organização de prontuários e participação nas reuniões da equipe multiprofissional. Trata-se, portanto, de uma carga horária que garante presença efetiva do profissional no programa e atendimento adequado aos usuários.

8.3. O cálculo levou em consideração ainda o número atual de pacientes acompanhados, a possibilidade de novos encaminhamentos e a necessidade de evitar interrupções nos tratamentos já iniciados. A intenção é assegurar que nenhum usuário fique sem atendimento por falta de profissional disponível, mantendo a regularidade das sessões e a qualidade do acompanhamento terapêutico.

8.4. Dessa forma, a estimativa foi pensada não apenas sob o ponto de vista numérico, mas principalmente com foco na continuidade do cuidado, na eficiência do serviço público e no compromisso com o desenvolvimento e bem-estar das pessoas atendidas pelo Programa Acolher, segue a quantidade:

30/11

Jussania Aparecida Rossato Salvi
4
000013





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente ao preposto ou responsável por ela indicado, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

10.5.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.5.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagem.

10.6. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato;

10.7. Observar e aplicar as legislações indicadas neste Termo de Referência, bem como as regras aqui estabelecidas;

10.8. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a execução mensal dos serviços, emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal;

10.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do Contrato;

10.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. A empresa, em comum acordo com o profissional, assumirá a responsabilidade pelo custeio do transporte e da moradia durante o período de execução dos serviços.

11.3. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as informações necessárias;

11.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à contratante (prédios públicos, equipamentos, instalações, falta de pessoal, etc.) por seus profissionais, desde que comprovada sua responsabilidade;

11.5. Disponibilizar um profissional substituto sempre que o titular estiver impossibilitado de exercer suas funções.

11.6. A CONTRATADA deverá entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato na fatura correspondente ao mês:

11.6.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

11.7. A CONTRATADA deverá manter a disciplina dos seus empregados nos locais dos serviços.

11.8. A CONTRATADA deverá retirar ou substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da CONTRATANTE, qualquer empregado que demonstre conduta nociva ou

30ni
5
00014



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

incompatível com aquela esperada pela CONTRATANTE e/ou incapacidade técnica para executar os serviços, sendo vedado o seu retorno para cobertura de faltas, licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros empregados, sendo vedado ainda sua remoção para outro posto de trabalho da contratante.

11.9. A CONTRATADA deverá exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados, responsabilizando-se pela reposição, quando necessário, do empregado impedido por qualquer motivo, de forma a evitar decréscimo no quantitativo de pessoal alocado para execução dos serviços, obrigando-se a dar continuidade aos mesmos, através de esquema de emergência, na ocorrência de greve das categorias profissionais e/ou do transporte coletivo.

11.10. A CONTRATADA deverá apresentar relatório simplificado de carga horária, bem como de eventual realização de horas extraordinárias juntamente com cópia de todos os registros de frequência dos funcionários para comprovação.

11.11. A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar ao fiscal do contrato a fatura correspondente aos serviços executados, bem como a documentação complementar exigida para pagamento.

11.12. A CONTRATADA deverá fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

11.13. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito.

11.14. A CONTRATADA deverá planejar a execução dos serviços de forma que não comprometam o bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE.

11.15. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços.

11.16. A CONTRATADA deverá assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.

11.17. A CONTRATADA deverá responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, auxílios refeição, auxílios-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, assumindo a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos legislação social e trabalhista em vigor, bem como pelos encargos fiscais e comerciais, obrigando-se a saldá-los na época própria.

11.18. A CONTRATADA deverá manter número de funcionários por função de acordo com o previsto no contrato administrativo.

11.19. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, podendo a Contratante fazer a retenção de pagamento se a CONTRATADA incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

12. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

12.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho executado e serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.2. Diploma de curso de nível superior de fisioterapia em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Boni
6
000015



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12.3. Registro ativo no respectivo conselho de classe.

12.4. Comprovar no mínimo 6 (seis) meses de tempo de experiência com atendimento de neurodivergentes.

12.5. Apresentar diploma de pós-graduação em área associada ao atendimento do neurodivergente, a pós-graduação deverá ser acima de 300 horas, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

13. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto;

13.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

13.3. O pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02280	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

14.1. Após análise técnica, verificou-se que o parcelamento da contratação não se mostra viável. Se trata apenas de um item e os serviços a serem executados são de natureza contínua, exigindo uma atuação integrada e coordenada ao longo de todo o período contratual.

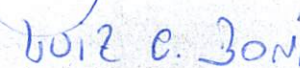
15. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pelo servidor desta municipalidade, Angela Regina Garcia Canepa, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21

15.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº 106/2022.


Planalto-PR, 26 de fevereiro de 2026.


Angela Regina Garcia Canepa
Secretária Municipal de Saúde


Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto

> Seleção de fornecedores - Habilitação

Seleção de fornecedores - Habilitação

● Online 

Pregão Eletrônico N° 90002/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 987775 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PM 

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Disputa

Julgamento

Habilitação

Fase Recursal

Adjudicação/
Homologação



10 FISIOTERAPIA

Fracassado (aguardando decisão de recursos)

Qtde solicitada: 2080

Valor estimado (unitário) R\$ 65,2200



57.923.939/0001-45

ME/EPP

Equidade de gênero (Ouro)

Programa de integridade

Inabilitada

Valor ofertado (unitário) R\$ 42,0000

Valor negociado (unitário) -

PINHEIRO DO PARANA SERVICOS LTDA

PR



61.058.233/0001-30

ME/EPP

Inabilitada

Valor ofertado (unitário) R\$ 43,9800

Valor negociado (unitário) -

SERVICOS DE TERAPIAS INTEGRADAS LTDA

PR

Envio de anexos:

Encerrado



20.710.280/0001-39

ME/EPP

Desclassificada

LAHUD TREINAMENTOS LTDA

PR



[The right side of the page contains several lines of extremely faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. The text is too light to transcribe accurately.]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PM | 987775

32.707.391/0001-75

ME/EPP

Inabilitada

Valor ofertado (unitário) R\$ 44,5000

Valor negociado (unitário) -

VITAL SAUDE INTEGRADA LTDA

SC

Envio de anexos:

Encerrado

**27.022.704/0001-11**

ME/EPP

Equidade de gênero (Prata)

Programa de integridade

Desclassificada

Valor ofertado (unitário) R\$ 50,0000

Valor negociado (unitário) -

ULISSES RIBEIRO DA SILVA

PR

Envio de anexos:

Encerrado

**32.706.182/0001-07**

ME/EPP

Equidade de gênero (Ouro)

Programa de integridade

Inabilitada

Valor ofertado (unitário) R\$ 58,2500

Valor negociado (unitário) -

CLINICA NUTRILESS LTDA

SP

Envio de anexos:

Encerrado

Diligência:

Encerrada

**21.496.430/0001-16**

ME/EPP

Equidade de gênero (Ouro)

Programa de integridade

Desclassificada

Valor ofertado (unitário) R\$ 59,5000

Valor negociado (unitário) -

MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL L.

PR

Envio de anexos:

Encerrado

**19.224.408/0001-75**

ME/EPP

Desclassificada

Valor ofertado (unitário) R\$ 59,9900

Valor negociado (unitário) -

VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

PR

Envio de anexos:

Encerrado

**17.173.525/0001-21**

Programa de integridade

Inabilitada

Valor ofertado (unitário) R\$ 61,0000

Valor negociado (unitário) -

I DESCOMPLICA LTDA

PR

Envio de anexos:

Encerrado

**50.970.740/0001-29**

ME/EPP

Equidade de gênero (Prata)

Programa de integridade

G. E. LIBERATORE SERVICOS DE SAUDE

SP

000018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PM | 987775

18.975.589/0001-09

SOLUCOES RECURSOS HUMANOS LTDA

Desclassificada

SP

Valor ofertado (unitário) R\$ 65,0000

Envio de anexos:

Valor negociado (unitário) -

Encerrado

**42.409.831/0001-61**

ME/EPP

CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOE...

Equidade de gênero (Ouro)

RJ

Programa de integridade

Desclassificada

Valor ofertado (unitário) R\$ 65,2200

Envio de anexos:

Valor negociado (unitário) -

Encerrado

**13.487.685/0001-94**

ME/EPP

HASIC GESTAO E CONSULTORIA LTDA

Equidade de gênero (Ouro)

SP

Programa de integridade

Desclassificada

Valor ofertado (unitário) R\$ 65,2200

Envio de anexos:

Valor negociado (unitário) -

Encerrado

**57.238.598/0001-79**

ME/EPP

HOPE HOME CARE LTDA

Desclassificada

SP

Valor ofertado (unitário) R\$ 65,2200

Envio de anexos:

Valor negociado (unitário) -

Encerrado

**38.043.564/0001-84**

ME/EPP

PSIMOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Desclassificada

SP

Valor ofertado (unitário) R\$ 65,2200

Envio de anexos:

Valor negociado (unitário) -

Encerrado

**24.327.852/0001-56**

Desclassificada

SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

RN

Valor ofertado (unitário) R\$ 65,2200

Envio de anexos:

Valor negociado (unitário) -

Encerrado

[Voltar](#)

000019



000020



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-10

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

Empresa 01: ESPAÇO VIVER CLIN – CNPJ: 45.414.375/0001-36;

Empresa 02: INSTITUTO TEAPOIAR LTDA – CNPJ: 58.371.463/0001-40;

Empresa 03: KARINA FUNGUETTO BRESSAN FISIOTERAPIA – CNPJ: 33.309.750/0001-07;

Fonte de Pesquisa 01: CONTRATO ADMINISTRATIVO 206.2025 – PE 034.2025 – ITAPERUÇU/PR;

Fonte de Pesquisa 02: BANCO DE PREÇOS;

ITEM	QNTD	VIVER CLIN	TEAPOIAR	FUNGUETTO	ITAPERUÇU	BANCO DE PREÇO	MENOR VALOR
1	2080	R\$ 52,00	R\$ 65,00	R\$ 64,90	R\$ 49,97	R\$ 60,28	R\$ 52,00
VALOR TOTAL: R\$ 108.160,00							

VALOR TOTAL: R\$ 108.160,00 (Cento e oito mil e cento e sessenta reais)

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: _____

ORÇAMENTO

EMPRESA:KARINA FUNGHETTO BRESSAN FISIOTERAPIA

CNPJ: 33.309.750/0001-07

TELEFONE: (46) 99912-2993

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, CENTRO, 655,
CEP 85.740-000

CIDADE: PÉROLA D'OESTE

ESTADO: PARANÁ

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais na área da saúde para para atuação junto à Equipe Multiprofissional (eMulti) e Programa Acolher do Município de Planalto – PR.

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Contratação de prestação de serviço para profissional de Fisioterapia , com carga horária de 40 (horas) semanais no Programa Acolher	2080	HR	64.90	134.732,4

VALOR TOTAL: R\$ 134.732,4.

Data: 24/02/2026

Validade da Proposta: 60 dias.

Documento assinado digitalmente
gov.br KARINA FUNGHETTO BRESSAN
Data: 24/02/2026 09:04:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA COM CARIMBO

ORÇAMENTO

EMPRESA: INSTITUTO TEAPOIAR LTDA

CNPJ: 58.371.463/0001-40

TELEFONE: (46) 99925-3487

ENDEREÇO: Rua Capanema, 515, Centro.

CIDADE: Amperé **ESTADO:** Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais na área da saúde para para atuação junto à Equipe Multiprofissional (eMulti) e Programa Acolher do Município de Planalto – PR.

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Contratação de prestação de serviço para profissional de Fisioterapia , com carga horária de 40 (horas) semanais no Programa Acolher	2080	HR	65,00	136.808,4

VALOR TOTAL: R\$ 136.808,4

Data: 24/02/2026

Validade da Proposta: 60 dias.

gov.br

Documento assinado digitalmente

CLEUNICE BAIFUS KLAIN

Data: 24/02/2026 10:00:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cleunice Baifus Klain
Sócia Administrativa
ASSINATURA COM CARIMBO

ORÇAMENTO

EMPRESA: Espaço Viver Clin

CNPJ: 45.414.375/0001-36

TELEFONE: (46)99972-2787

ENDEREÇO: Avenida Rio Grande do sul, 474

CIDADE: Planalto ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais na área da saúde para para atuação no Programa Acolher do Município de Planalto – PR.

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Contratação de prestação de serviço para profissional de Fisioterapia , com carga horária de 30 a 40 (horas) semanais no Programa Acolher	2080	HR	52,00	107.592,00

VALOR TOTAL: R\$ 107.592,00

Data: 25/02/2026

Validade da Proposta: 60 dias.

45.414.375/0001

ANDREIA SOLANGE
VENTURINI
ASSINATURA COM CARIMBO

AV RIO GRANDE DO SUL, 474
CENTRO

65780-000 - PLANALTO

CONTRATO Nº 206/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E A EMPRESA SMALLMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.422.846/0001-26, com sede administrativa à Av. Crispim Furquim de Siqueira, representada pelo Senhor **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, brasileiro, portador do RG nº 00043295799 e CPF nº 723.663.709-20.

CONTRATADA:

EMPRESA SMALLMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.108.276/0001-47, com sede na Rua José Carlos Colodel, nº 306, Vila Santa Terezinha, Conjunto 5 B, CEP: 83.501-140, Almirante Tamandaré/PR, Telefone (41) 9987-8932, (41) 9987-89329, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, casado, em regime parcial de bens, empresário nascido em 26/06/1979 natural de São Paulo - SP, portador da CNH 02707797376, emitido pelo DETRAN/PR 29/08/2016, e, CPF sob o nº. 026.215.999-66, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Isidoro Mikosz, nº 126 - Cachoeira - Curitiba - PR CEP 82220-360. smallmed.curitiba@gmail.com.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SMALLMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 - PMI, Processo Administrativo sob nº 050/2025** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: T

É objeto deste contrato: ***“Contratação de empresa especializada na área de saúde, para a prestação de serviços de atendimentos profissionais como Oficineiro, Artesão, Dentista, Fisioterapeuta, Psicólogo, Enfermeiro e Farmacêutico, nas unidades de saúde e demais dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu/PR”.***

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de execução e vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

1. A execução do objeto deverá observar às disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.

3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

4. A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.

5. O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas na Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 401.764,80 (quatrocentos e um mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

LOTE 03					
Especificação	Unid.	Qtd.	Marca/Modelo/	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
Prestação de serviço de atendimento de fisioterapia na Clínica Municipal de Fisioterapia do município – das 08:00h às 12:00 e das 13:00h as 17:00h. Requisitos Mínimos: estar devidamente registrado no respectivo conselho de classe (se necessário o respectivo serviço poderá ser requisitado a execução à domicilio também).	HORAS	4.320	PRÓPRIA/PRÓPRIA	R\$ 49,97	R\$ 215.870,40
LOTE 04					

Prestação de serviço de atendimento de psicologia nas unidades básicas de saúde do município – das 08:00h às 12:00 e das 13:00h as 17:00h. Requisitos Mínimos: estar	HORAS	3.840	PRÓPRIA/ PRÓPRIA	48,41	185.894,40
Total dos Lotes 03 e 04: R\$ 401.764,80 (quatrocentos e um mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).					

2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados e conformidade com este termo de referência.

3. Os pagamentos somente serão realizados após o recebimento dos serviços, devidamente atestado pelo fiscal de contrato respectivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO:

Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, que deverá ser emitida somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Secretaria Municipal de Saúde;
2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação;
3. O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço e não isentará a empresa das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.
4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa;
5. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (FGTS, Débitos Trabalhistas Débitos Municipais, Estaduais e Federais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), devidamente vigentes;
6. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:
 - a) Razão Social;
 - b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
 - c) Data de emissão;
 - d) Nome da Secretaria Solicitante;

- e) Descrição do serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência e conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) não deverá possuir rasuras.

7. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada autos do processo pelo responsável pelo recebimento do objeto;

8. Caso seja constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a empresa para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram a sua rejeição;

9. Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, assumida pela mesma ou decorrente do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A prestação dos serviços ocorrerá nas Unidades Básicas de Saúde desta municipalidade.

2. A empresa contratada se compromete a executar os serviços a serem prestados de forma digna, célere, humana e com observância aos artigos do Código de Ética Médica, do Código de Defesa do Consumidor e às boas práticas de conduta técnico-profissional;

3. A empresa contratada observará os princípios constitucionais, os preceitos do Sistema Único de Saúde (SUS) e as determinações constantes na legislação federal, estadual, normas e portarias referentes à atenção à saúde, bem como as normas da fundação;

4. As pessoas jurídicas deverão prestar os seus serviços por meio de profissionais qualificados, devidamente relacionados no contrato, os quais deverão manter vínculos com aquelas, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade;

5. A pessoa jurídica interessada deverá comprovar, na fase de habilitação, o vínculo com todos os profissionais que executarão os serviços contratados, bem como deverá comprovar que eles cumprem os requisitos de qualificação técnica previstos neste Edital;

6. Independentemente da natureza do vínculo entre o profissional e a empresa permanece a responsabilidade integral desta última pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades e obrigações contratuais correspondentes ao objeto;

7. Durante a prestação de seus serviços, a empresa contratada deverá executar as atividades apresentadas no quadro abaixo:

Lot e	Função	Descrição	Quant.	Carga Horaria
3	Fisioterapeuta	Prestação de serviço de atendimento de fisioterapia na Clínica Municipal de Fisioterapia do município – das 08:00h às 12:00 e das 13:00h as 17:00h. Requisitos Mínimos: estar devidamente registrado no respectivo conselho de classe (se necessário o respectivo serviço poderá ser requisitado a execução à domicilio também).	3	Das 08:00h às 12:00h e das 13:00 as 17:00. No total de 4.320 horas (período de 12 meses) 30 horas semanais
4	Psicólogo	Prestação de serviço de atendimento de psicologia nas unidades básicas de saúde do município – das 08:00h às 12:00 e das 13:00h as 17:00h. Requisitos Mínimos: estar devidamente registrado no respectivo conselho de classe	2	Das 08:00h às 12:00h e das 13:00 as 17:00. No total de 3.840 horas (período de 12 meses) 40 horas semanais

8. DAS CONTRATAÇÕES:

8.1. A contratação dar-se-á de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as metas planejadas e programadas, a disponibilidade econômica e orçamentária. A

distribuição de horas entre os prestadores de serviços e contratados se dará considerando aspectos como capacidade técnico-operacional e disponibilidade de carga horária. Também poderão ser avaliados outros aspectos que propiciem uma prestação de serviço mais oportuna e célere, primando-se sempre pelo interesse público e respeitando o princípio da isonomia entre os prestadores;

8.2. Ficam os inscritos cientes que as quantidades de horas disponibilizadas para a execução dos serviços de consultas médicas expressos neste Termo fazem referências a tetos máximos, não estando a Secretaria Municipal de Saúde obrigada de nenhuma forma contratá-los, conforme descrito nos itens acima. Possíveis aditivos serão dispostos nos instrumentos contratuais específicos;

8.3. A soma dos valores de todo o serviço executado, de todos deverá observar o limite orçamentário estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante deste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo edital e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação.

2. Comprovar a experiência exigida na qualificação descrita no Edital.

3. Notificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração na sua razão social ou de seu contrato acionário e de mudança em sua Diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

4. Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes do Edital.

5. Observar as diretrizes organizacionais e dispositivos legais, cumprindo os protocolos, bem como preencher corretamente os documentos referentes ao atendimento dos pacientes, apresentando-os de forma legível e completa.

6. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes, fornecendo as informações ao arquivo médico.

7. Assegurar tempo médio de resposta à solicitação de parecer até no máximo 8 horas.

8. Utilizar obrigatoriamente o sistema de informação indicado pela Contratante.

9. Manter nos quadros destinados a prestar serviços na unidade objeto deste Termo de Referência, apenas profissionais com a habilitação definida no edital e devidamente cadastrados no CNES.

10. Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados.

11. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do objeto deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

12. Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos.

13. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE.

14. Cumprir fielmente o Contrato, prestando os serviços com a qualidade assegurada, e nos parâmetros definidos, não permitindo que em nenhum momento fique a Unidade de Saúde sem um profissional da especialidade objeto deste Contrato.

15. Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

16 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas pela CONTRATANTE para a celebração do contrato.

17. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE.

18. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços contratados, serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

19. Zelar para que sejam cumpridas as normas internas da CONTRATANTE, assim como pela prestação dos serviços relativos à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente à execução dos serviços.

20. Designar preposto encarregado do relacionamento com a CONTRATANTE para o gerenciamento do contrato.

21. Apresentar a CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais indicados para os serviços, inclusive em caso de substituição, acompanhada dos respectivos títulos de especialização e respectivas atualizações de registro junto ao Conselho Regional de Medicina, com cópia autenticada, de modo a compor arquivo de prontuários funcionais sempre à disposição da contratante.

22. A CONTRATANTE poderá rejeitar, com a devida justificativa, aqueles profissionais que, não preenchem as condições contratuais para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

23. Fornecer, mensalmente, à Secretaria Municipal de Saúde, a escala de serviço do mês subsequente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, relativamente ao mês de referência, declinando os nomes dos profissionais que prestarão os serviços, sendo que qualquer substituição de profissionais deverá ser providenciada e informada com igual antecedência.

24. A ausência de qualquer profissional sem substituição ensejará a aplicação de glosa, baseada nos valores da remuneração do referido profissional e notificação a empresa.

25. Fornecer os formulários a serem utilizados no controle do pessoal alocado à execução dos serviços, sendo vedada a utilização, para esse fim, de formulários ou papéis com o timbre da CONTRATANTE.

26. Substituir, em até 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de não pagamento ao atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional.

27 - Exibir, mensalmente para a CONTRATANTE, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora/contratante.

28. Expedir, no prazo de até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal acompanhada de Relatório impresso e em meio digital, com a discriminação dos serviços prestados, preenchendo os documentos de faturamento em conformidade com as regras estabelecidas pela CONTRATANTE.

29. Exigir que os profissionais alocados aos serviços executem unicamente as tarefas compatíveis com a categoria profissional a que pertença.

30. Assegurar capacitação dos profissionais encarregados de operar os equipamentos necessários à prestação dos serviços;

31. Assegurar que o seu quadro de profissionais:

a) mantenha sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho de suas funções;

b) guarde absoluto respeito pela vida humana, atuando sempre em benefício do paciente e jamais utilizar seus conhecimentos para gerar sofrimento físico ou moral, para o extermínio do ser humano ou para permitir e acobertar tentativa contra sua dignidade e integridade;

c) preste os serviços com autonomia técnica, zelando pelo perfeito desempenho ético da medicina;

d) ofereça aos pacientes todos os recursos necessários ao atendimento dos mesmos em benefício dos quais deverá agir com o máximo de zelo e o melhor de sua capacidade profissional;

e) atenda os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

f) Não utilize nem permita que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação;

g) esclareça ao paciente ou ao seu representante, se necessário por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realizar ou não qualquer ato profissional previsto neste Termo de Referência.

32. Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, utensílios e equipamentos, de propriedade da CONTRATANTE, disponibilizados para a execução do objeto.

33. Comunicar à CONTRATANTE qualquer ocorrência como furto, roubo ou extravio de materiais e equipamentos, de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, imediatamente à constatação do fato.

34. Indenizar a CONTRATANTE no caso de avaria ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CONTRATANTE, na eventualidade de terem sido tais atos praticados por profissionais da CONTRATADA.

35. A CONTRATADA impreterivelmente tem o dever de atender ao chamado realizado pela CONTRATANTE para a prestação dos serviços contratados no prazo máximo de 60 min.

36. Utilizar do sistema de informação (se disponível) pelo contratante para atendimento ao usuário (Prontuário Eletrônico).

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Supervisionar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das obrigações fixadas para a CONTRATADA, e para os seus profissionais, registrando as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando, FORMALMENTE, à CONTRATADA quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

2. Disponibilizar espaço físico com instalações apropriadas para a execução dos serviços, mantendo os equipamentos utilizados em perfeito e adequado funcionamento.

3. Permitir o acesso dos representantes ou profissionais da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, proporcionando todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços contratados.

4. Aferir a qualidade do atendimento prestado pelos profissionais médicos indicados pela CONTRATADA, solicitando a substituição daqueles que não atenderem as exigências estabelecidas no contrato e respectivos Anexos.

5. Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos serviços contratados.

6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

7. Designar um funcionário responsável para acompanhamento e fiscalização do contrato.

8. Atestar a execução do objeto do contrato, por meio do fiscal designado.

9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Contrato e respectivos Anexos.

10. Adotar as providências necessárias, no âmbito de sua atuação, para a aprovação de regulamentos, instruções, ordens de serviços, determinações ou autorizações para permitir a plena realização dos serviços objeto deste edital.

CLÁUSULA DECIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

1. A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar peças e demais insumos, bem como os serviços, que não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a correção das irregularidades.

2. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos.

3. A fiscalização da execução do(s) serviços será feita por comissão designada pelo chefe do executivo municipal.

4. A EMPRESA deverá permitir que a respectiva comissão:

a) Inspecione, a qualquer tempo, a execução do(s) serviço(s);

b) Examine os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

c) Permitir que verifique a conformidade dos serviços com as especificações do termo de referência.

5. No desempenho destas tarefas deverão os técnicos da SMS, contar com a total colaboração da EMPRESA.

6. A primeira avaliação poderá ser feita 03 (três) meses após o efetivo início do atendimento. As avaliações posteriores serão feitas a cada 06 (seis) meses.

7. Caberá ao responsável pela administração e monitoramento junto com a área técnica específica desenvolver o instrumento de avaliação qualitativa dos serviços prestados e da satisfação dos usuários.

8. Poderá a administração pública antes da homologação e a qualquer momento durante a execução do objeto realizar visita e/ou inspeção na sede/filial da licitante vencedora afim de averiguar as condições exigidas pelo edital para cumprimento da contratação, bem como confirmar que as instalações físicas sejam compatíveis com o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/21, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Índice" de Preços do Mercado (IPCA), publicado pelo IBGE.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 156 da Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato;

2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de três dias úteis apresentarem defesa.

5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

6. Da decisão caberá recurso no prazo de três dias úteis.

7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

9. A multa prevista no item "b" será:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato.

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

10. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

14.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente:

16.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 137 previstas na Lei nº 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.

2. Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

1. Os licitantes e a contratada deverão observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1.1 “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

1.2 “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

1.3 “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

1.4 “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

1.5 “**prática obstrutiva**”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

4. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

5. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, com as alterações dela decorrentes; O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6. Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2025**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Itaperuçu/PR, 08 de agosto de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito

SMALLMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Empresa Contratada

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2025

EROS HENRIQUE CORISCO GABARDO
Fiscal de Contrato
Decreto nº 008/2023

000039



Relatório de Cotação: FISIOTERAPEUTRA

Pesquisa realizada entre 02/03/2026 16:19:48 e 02/03/2026 16:27:38

Relatório gerado no dia 02/03/2026 16:27:52 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: FISIOTERAPEUTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	2.080	R\$ 60,28 (un)	-	R\$ 60,28	100%	R\$ 125.382,40

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Itaperuçu	MI-32026-Pregão Eletrônico	28/01/2026	R\$ 60,28

Valor Unitário R\$ 60,28

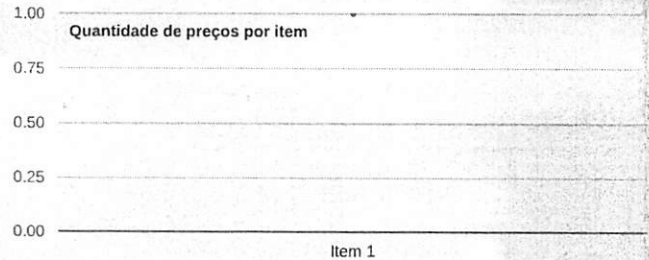
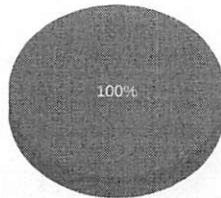
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 60,28

Média dos Preços Obtidos: R\$ 60,28

Valor Global: R\$ 125.382,40

Valor do item em relação ao total

1) FISIOTERAPEUTA



Detalhamento dos Itens



Item 1: FISIOTERAPEUTA

Preço Estimado: R\$ 60,28 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 60,28

Média dos Preços Obtidos: R\$ 60,28

Quantidade	Descrição	Observação
2.080 Unidades	FISIOTERAPEUTA PROGRAMA ACOLHER	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 60,28

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Município de Itaperuçu**Data:** 28/01/2026 00:00

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em processo de seleção de recursos humanos para cargos de ensino médio e superior, compreendendo a elaboração de prova, organização, planejamento, impressão, logística de distribuição, realização do certame, leitura/digitalização, correção e divulgação do resultado das provas, Recursos, Homologação do Concurso Público do Município de Itaperuçu PR

Modalidade: Pregão Eletrônico**SRP:** NÃO**Identificação:** MI-32026-Pregão Eletrônico**Lote/Item:** 1/5**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** 72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes**Quantidade:** 50**UF:** PR**Descrição:** Fisioterapeuta - Fisioterapeuta

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.377.069/0001-40 *VENCEDOR*	SARMENTO CONCURSOS LTDA	R\$ 60,28





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR
72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes

Data: 02/03/2026 16:27:38

[Acessar a fonte aqui](#)





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto PR, 04 de março de 2026.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de profissional na área da fisioterapia para para atuação junto à Equipe do Programa Acolher do Município de Planalto – PR, encaminhamos:

- PARA:**
- Secretaria de Finanças;
 - à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- PARA:**
- Departamento de Materiais e Compras;
 - à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- PARA:**
- Departamento Jurídico;
 - à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000043



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto PR, 04 de março de 2026.

DE: Secretaria de Finanças – Contador

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação objetivando a Contratação de empresa, visando a aquisição e substituição de refis e peças dos purificadores de água da marca PURIFIC modelo PURI 20, pertencentes as secretarias municipais de Planalto- PR, expedido por Vossa Excelência na data de 30/09/2025, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no termo de dispensa e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela Secretária Municipal Angela Regina Garcia Canepa, no valor total de **R\$ 108.160,00 (Cento e oito mil e cento e sessenta reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00280	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.90.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Planalto - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 04/03/2026

Equipano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 Secretaria de Saúde	1.000.000,00	1.000.000,00	95.424,60	904.575,40
126 Fundo Municipal de Saúde	1.000.000,00	1.000.000,00	95.424,60	904.575,40
10.301.1001.2027 Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde	1.000.000,00	1.000.000,00	95.424,60	904.575,40
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02280 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00	1.000.000,00	95.424,60	904.575,40
Total Geral	1.000.000,00	1.000.000,00	95.424,60	904.575,40

CrITÉrios de seleÇão:

Data do cálculo: 04/03/2026

Órgão entre: 09 e 09

Tipo: 2

Ordem: 027

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

10045



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

MINUTA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº .../2025

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso III da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa, visando a aquisição e substituição de refis e peças dos purificadores de água da marca PURIFIC modelo PURI 20, pertencentes as secretarias municipais de Planalto- PR, conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de prestação de serviço para profissional de Fisioterapia , com carga horária de 40 (horas) semanais no Programa Acolher.	2080	H	R\$ 52,00	R\$ 108.160,00
TOTAL: R\$ 108.160,00					

EMPRESA: ANDREIA SOLANGE VENTURINI

CNPJ Nº. 45.414.375/0001-36

VALOR: R\$ 108.160,00 (Cento e oito mil e cento e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02280	09.126.10.301.2027	3.3.90.90.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de início de execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação de contratação emitida pela secretaria municipal de Saúde;

Os serviços prestados vinculados à CONTRATADA serão realizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Planalto-PR. A Secretaria Municipal de Saúde, conforme sua necessidade operacional e administrativa, poderá designar ou remanejar os locais de atuação do profissional, observando a programação dos serviços e a demanda das unidades, devendo a CONTRATADA assegurar o pleno atendimento às determinações expedidas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Planalto - PR, ... de de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2026 DISPENSA Nº .../2026

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições de **Dispensa de Licitação Nº/2026** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – Contratação de empresa para prestação de serviços de profissional na área da fisioterapia para atuação junto à Equipe do Programa Acolher do Município de Planalto – PR, conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de prestação de serviço para profissional de Fisioterapia , com carga horária de 40 (horas) semanais no Programa Acolher.	2080	H	R\$ 52,00	R\$ 108.160,00
TOTAL: R\$ 108.160,00					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02280	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

PARÁGRAFO ÚNICO – Pela execução do objeto do contratado, a CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 108.160,00 (Cento e oito mil e cento e sessentas)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal e a execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, o pagamento poderá ficar retido até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato/Termo de Referência:

- a) Descrição do item e da execução conforme objeto;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente certame, em função de alterações na legislação pertinente.

PARÁGRAFO QUINTO - Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Contrato/Termo de Dispensa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARÁGRAFO OITAVO - A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de início de execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação de contratação emitida pela secretaria municipal de Saúde;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços prestados vinculados à CONTRATADA serão realizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Planalto-PR. A Secretaria Municipal de Saúde, conforme sua necessidade operacional e administrativa, poderá designar ou remanejar os locais de atuação do profissional, observando a programação dos serviços e a demanda das unidades, devendo a CONTRATADA assegurar o pleno atendimento às determinações expedidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O requerimento formal mencionado deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos serviços a serem executados;
- c) Local de execução dos serviços;
- d) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

302

000049



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

PARÁGRAFO QUARTO - O Município realizará o repasse do valor contratado, ficando sob responsabilidade exclusiva da empresa contratada o pagamento de todos as obrigações legais referentes aos seus funcionários.

PARÁGRAFO QUINTO - Sempre que solicitado, a empresa deverá apresentar ao Município todos os comprovantes e documentos relacionados ao pagamento dos funcionários, incluindo salários, encargos trabalhistas e demais obrigações legais, para fins de fiscalização e comprovação do cumprimento das responsabilidades trabalhistas.

PARÁGRAFO SEXTO - A empresa deverá dispor de estrutura administrativa capaz de gerenciar a equipe multidisciplinar, realizar pagamentos, substituições e demais demandas relativas à gestão de pessoal.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O profissional deverá ter disponibilidade para cumprimento da carga horária estipulada e para participação em atividades de capacitação e reuniões promovidas pelo Programa Acolher.

PARÁGRAFO OITAVO - A empresa, em comum acordo com o profissional, assumirá a responsabilidade pelo custeio do transporte e da moradia durante o período de execução dos serviços.

PARÁGRAFO NONO - É facultado à Administração a reformulação dos dias de trabalho, dos horários de entrada e saída, a qualquer tempo, de acordo com as suas necessidades, obedecendo à jornada legal de trabalho para cada profissional, bem como a distribuição das rotinas de trabalho;

PARÁGRAFO DÉCIMO - O MUNICÍPIO se responsabilizará por fornecer todos os equipamentos, materiais e instrumentos necessários para a realização adequada dos atendimentos, cabendo à CONTRATADA garantir que os profissionais conservem os itens disponibilizados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratação, objeto desta licitação, será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- c. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- d. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.
- e. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - I. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente ao preposto ou responsável por ela indicado, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

II. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

III. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagem.

f. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato;

g. Observar e aplicar as legislações indicadas neste contrato, bem como as regras aqui estabelecidas;

h. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a execução mensal dos serviços, emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal;

i. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do Contrato;

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) A empresa, em comum acordo com o profissional, assumirá a responsabilidade pelo custeio do transporte e da moradia durante o período de execução dos serviços.

c) Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as informações necessárias;

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à contratante (prédios públicos, equipamentos, instalações, falta de pessoal, etc.) por seus profissionais, desde que comprovada sua responsabilidade;

k) Disponibilizar um profissional substituto sempre que o titular estiver impossibilitado de exercer suas funções.

l) A CONTRATADA deverá entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato na fatura correspondente ao mês:

m) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

n) A CONTRATADA deverá manter a disciplina dos seus empregados nos locais dos serviços.

o) A CONTRATADA deverá retirar ou substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da CONTRATANTE, qualquer empregado que demonstre conduta nociva ou incompatível com aquela esperada pela CONTRATANTE e/ou incapacidade técnica para executar os serviços, sendo vedado o seu retorno para cobertura de faltas, licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros empregados, sendo vedado ainda sua remoção para outro posto de trabalho da contratante.

p) A CONTRATADA deverá exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados, responsabilizando-se pela reposição, quando necessário, do empregado impedido por qualquer motivo, de forma a evitar decréscimo no quantitativo de pessoal alocado para execução dos serviços, obrigando-se a dar continuidade aos mesmos,

30 N

000051



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

através de esquema de emergência, na ocorrência de greve das categorias profissionais e/ou do transporte coletivo.

q) A CONTRATADA deverá apresentar relatório simplificado de carga horária, bem como de eventual realização de horas extraordinárias juntamente com cópia de todos os registros de frequência dos funcionários para comprovação.

r) A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar ao fiscal do contrato a fatura correspondente aos serviços executados, bem como a documentação complementar exigida para pagamento.

s) A CONTRATADA deverá fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

t) A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito.

u) A CONTRATADA deverá planejar a execução dos serviços de forma que não comprometam o bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE.

v) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços.

w) A CONTRATADA deverá assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.

x) A CONTRATADA deverá responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, auxílios refeição, auxílios-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, assumindo a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos legislação social e trabalhista em vigor, bem como pelos encargos fiscais e comerciais, obrigando-se a saldá-los na época própria.

y) A CONTRATADA deverá manter número de funcionários por função de acordo com o previsto no contrato administrativo.

z) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, podendo a Contratante fazer a retenção de pagamento se a CONTRATADA incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato;

b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO QUINTO - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

PARÁGRAFO SEXTO - Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de Dispensa, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste objeto.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas neste objeto, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

PARÁGRAFO OITAVO - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Contrato/Termo de Referência.

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para mais ou



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

a) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor proposto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado e justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

PARÁGRAFO OITAVO - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

PARÁGRAFO NONO - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DO CONTRATO: Angela Regina Garcia Canepa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização de que trata este objeto não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto-Pr., de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

XAVANTES FUTEBOL CLUBE
CNPJ nº 77.093.656/0001-20
Endereço: AV. RIO GRANDE DO SUL , S/N
Município/UF: Planalto, Paraná.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestante:

Nome Fantasia: XAVANTES FUTEBOL CLUBE

CNPJ nº 77.093.656/0001-20

Endereço: AV. RIO GRANDE DO SUL , S/N

Município/UF: Planalto, Paraná.

Atestada:

ANDREIA SOLANGE VENTURINI.

Nome fantasia: **ESPAÇO VIVERCLIN**

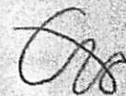
CNPJ nº 45.414.375/0001-36

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 474, centro, CEP 85.750-000, Planalto/PR.

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **ANDREIA SOLANGE VENTURINI-ESPAÇO VIVERCLIN**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.414.375/0001-36, vem executando de forma satisfatória, contínua e em conformidade com as normas técnicas, éticas e legais aplicáveis, serviços especializados de Fisioterapia por meio de profissional devidamente habilitada.

As atividades desenvolvidas compreendem avaliação fisioterapêutica, elaboração e execução de plano terapêutico individualizado, atendimentos clínicos, registros de evolução em prontuário, orientações a pacientes e familiares, bem como atuação integrada com equipe multiprofissional, conforme as demandas assistenciais.

Declaramos, ainda, que os serviços vêm sendo executados dentro dos padrões de qualidade, responsabilidade técnica, regularidade, assiduidade e eficiência, não havendo



XAVANTES FUTEBOL CLUBE
CNPJ nº 77.093.656/0001-20
Endereço: AV. RIO GRANDE DO SUL , S/N

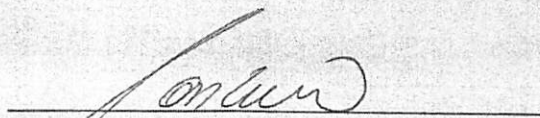
Município/UF: Planalto, Paraná.

registros de inadimplência contratual, falhas graves ou descumprimento das obrigações assumidas, evidenciando a plena capacidade técnica, operacional e profissional da empresa e da referida profissional para executar serviços de natureza semelhante.

O presente atestado é emitido a pedido da interessada, para fins de comprovação de capacidade técnica, inclusive em procedimentos licitatórios e demais certames públicos ou privados, nos termos da legislação vigente.

Este documento contém duas páginas.

Planalto, 06 de março de 2026.



Edison Alves da Conceição - Presidente

CPF 046.879.589-82

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERAPEUTICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES.

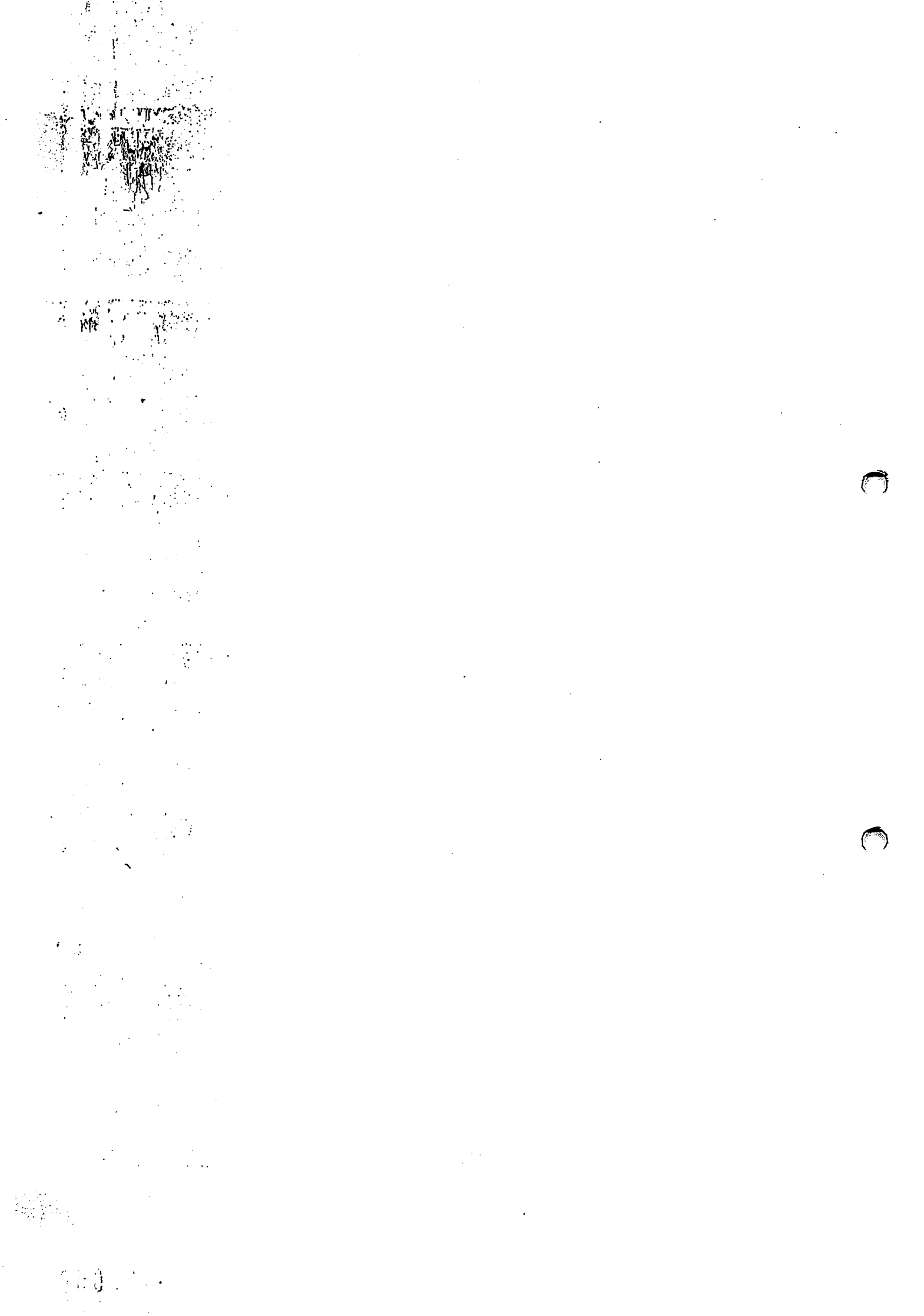
1.CONTRATADO: KAWANE MICHELS, brasileira, solteira, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF sob o nº 120.699.029-51, residente e domiciliado junto a Rua Ottmar Franz, 542, Bairro João Zacco, Cidade de Planalto, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**. Página | 1

1.1. CONTRATANTE: ANDREIA SOLANGE VENTURINI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.414.375/0001-36, com sede junto ao endereço Avenida Rio Grande do Sul, 474, bairro Centro, Cidade de Planalto, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRANTE** e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por sua representante legal, **ANDREIA SOLANGE VENTURINI**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.970.559-10, residente e domiciliada junto a Avenida Rio Grande do Sul, 474, bairro Centro, Cidade de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO CONTRATO.

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados em Fisioterapia aos clientes/pacientes da **CONTRATANTE**, importando na realização dos procedimentos comercializados pela **CONTRATANTE**, onde previamente serão especificados e descritos os procedimentos, cronogramas de agendamentos e a especificação dos serviços a serem realizados de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.



3.1. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula sétima do presente instrumento particular.

3.2. As partes declaram e reconhecem que todos os materiais e técnicas a serem utilizados deverão possuir efetiva comprovação de qualidade, respeitando o mais alto nível profissional, o estado atual da ciência e sua dignidade profissional.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

4.1. O CONTRATADO deverá prestar os serviços, atendimentos e tratamentos conforme descritivo, especificações e agenda previstos nas planilhas quinzenais que serão apresentadas ao CONTRATADO e que serão especificados e descritos os procedimentos, cronogramas de agendamentos e a especificação dos serviços a serem realizados, os quais abarcam os procedimentos e obrigações descritos na cláusula segunda do presente instrumento particular, assumindo total responsabilidade pelos serviços prestados, nos termos do artigo 14 do Código de Defesa do Consumidor e do artigo 186 do Código Civil.

4.2. O CONTRATADO se obriga a manter absoluto sigilo sobre os pacientes, atendimentos e informações que tomar conhecimento por força deste contrato, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.

4.3. Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à CONTRATANTE ou a seus clientes deverão ser utilizados, pelo CONTRATADO, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, sendo VEDADO a comercialização ou utilização para outros fins.

4.4. O CONTRATADO possui o dever de elaborar e manter atualizados os prontuários dos pacientes conservando-os no sistema interno da clínica, sendo garantido ao paciente ou seu responsável legal, acesso ao seu

4.5. O CONTRATADO se obriga a aplicar todos os recursos e técnicas disponíveis para a solução dos procedimentos propostos e autorizados.

4.6. As partes convencionam que a agenda a ser cumprida pelo CONTRATADO será convencionada entre as partes quando da apresentação das planilhas quinzenais que serão disponibilizadas ao CONTRATADO com as especificações e descrições dos procedimentos, cronogramas de agendamentos e a especificação dos serviços a serem realizados, competindo as partes, em comum acordo, procederem as devidas alterações a fim de garantir a presença do CONTRATADO na clínica a fim de realizar os serviços contratados.

4.7. É de responsabilidade do CONTRATADO comunicar a impossibilidade de cumprimento da agenda, bem como os motivos para tal. Nos dias e horários da prestação de serviços ora contratados, o **CONTRATADO** poderá, face o caráter autônomo de sua prestação de serviços, se fazer substituir por outro profissional junto à **CONTRATANTE**.

4.8. Pela autonomia dos serviços, o CONTRATADO é responsável pelo pagamento de todos os tributos diretos e indiretos resultantes da prestação dos serviços prestados e sobre ela incidentes.

4.9. O CONTRATADO é responsável por todos os danos pessoais e materiais que venha a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo, ficando determinado que toda e qualquer intervenção fisioterápica e seus efeitos, serão da responsabilidade do(a) **CONTRATADO** que a realizou.

4.10. O CONTRATADO é inteiramente responsável por corrigir e/ou refazer, conforme o caso, por sua inteira conta e responsabilidade, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

4.11. A CONTRATADA declara que atua como pessoa jurídica autônoma e independente, responsabilizando-se integralmente por todos os encargos

tributos, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras obrigações legais relativas à sua empresa, seus sócios, empregados, prepostos ou colaboradores.

CLÁUSULA QUINTA: DOS SERVIÇOS.

Página | 4

5.1. O CONTRATADO atuará nos serviços contratados de acordo com as especificações descritas nas planilhas quinzenais que serão disponibilizadas ao CONTRATADO com as especificações e descrições dos procedimentos, cronogramas de agendamentos e a especificação dos serviços a serem realizados, inerentes aos procedimentos mencionados na cláusula segunda do presente instrumento, de forma especial os procedimentos de Fisioterapia.

5.2. Os serviços terão início na data de 18.02.2026, data na qual deverá ser apresentada a primeira planilha quinzenal dos serviços a serem realizados.

5.3. Não há vínculo de emprego entre as partes em razão da celebração do presente instrumento, razão pela qual o CONTRATADO não se subordina como empregado e não está sujeito ao poder diretivo da CONTRATANTE, podendo exercer livremente sua atividade, no momento em que o desejar, de acordo com sua conveniência, em qualquer horário, excetuando-se os dias e horários que o CONTRATADO se prontificar ao atendimento dos clientes/pacientes indicados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXCLUSIVIDADE.

6.1. O CONTRATADO atuará SEM EXCLUSIVIDADE dentro do segmento da CONTRATANTE, podendo exercer sua atividade para outras clínicas, ou por conta própria.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

000064

7.1. Os serviços objeto deste contrato serão remunerados por atendimento, da seguinte forma:

a) A importância equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor estipulado pelo procedimento particular a ser realizado, importância essa que deverá ser paga ao CONTRATADO mensalmente, no quinto dia útil do mês subsequente aos atendimentos. Página | 5

7.2. Os valores relativos a cada procedimento a ser realizado será estipulado pelo CONTRATANTE e apresentado ao CONTRATADO junto com as planilhas quinzenais dos procedimentos, cronogramas de agendamentos e a especificação dos serviços a serem realizados;

7.3. No caso de atraso no pagamento superior a 10 dias, será devida multa moratória no valor de 1% (um por cento) sobre a parcela inadimplida, além da atualização do valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou do índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA: DO DESCUMPRIMENTO.

8.1. Além das demais penalidades já previstas, o descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando o CONTRATADO de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO E DA VALIDADE.

9.1. Este instrumento é válido por prazo indeterminado, não ficando as partes isentas de seus compromissos éticos após invalidação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO.

10.1. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, **respeitando-se um período mínimo de 90 (noventa) dias**, devendo então somente ser finalizadas e pagas os procedimentos já realizados.

Página | 6

10.2. A rescisão do presente instrumento ocorrerá, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, nas seguintes hipóteses:

a) Cassação de qualquer licença expedida por órgão oficial, de qualquer das partes, que seja obrigatória para a prestação ou continuidade dos serviços ora contratados;

b) Cessão ou transferência deste instrumento sem prévia anuência da outra parte;

c) Caso a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais ora firmadas, notificada para sanar ou cessar a irregularidade, não o faça no prazo assinalado na referida notificação, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

d) Falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATANTE;

e) No caso de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e que impeça a execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATANTE e CONTRATADO qualquer tipo de relação de subordinação.

11.2. A contratação do CONTRATADO, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no artigo 3º da CLT, nos termos do artigo 442-B da CLT.

000066

11.3. A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência

em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado. Página | 7

11.4. É vedado ao CONTRATADO utilizar os logotipos e marcas da CONTRATANTE, salvo autorização expressa em contrário.

11.5. As Partes não poderão assumir qualquer obrigação em nome da outra ou, por qualquer forma ou condição, obrigar a outra parte perante terceiros.

11.6. Ambas as partes reconhecem que a presente transação é boa, firme e valiosa, devendo cada parte cumprir fielmente o presente instrumento, sendo feito caracterizando um ato jurídico perfeito, conforme disposto no artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal de 1988, livre de qualquer coação ou outro vício de nulidade, nos moldes da legislação em vigor, estando CONTRATO e CONTRATANTE ciente de todas as condições e cláusulas do presente contrato.

11.7. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura deste pelas partes, devendo, portanto, ser respeitado a vontade das partes aqui expressa, até o cumprimento integral do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO.

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Capanema-PR, para dirimir eventuais divergências deste instrumento, sem privilégio a qualquer outro, qualquer que seja o motivo.

E por assim estarem, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, por um mesmo fim, juntamente com duas testemunhas presenciais.

Planalto-PR, 18 de fevereiro de 2026.

Página | 8

Documento assinado digitalmente
gov.br KAWANE MICHELS
Data: 04/03/2026 14:29:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KAWANE MICHELS

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREA SOLANGE VENTURINI
Data: 27/02/2026 17:27:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDREA SOLANGE VENTURINI

CNPJ/MF: 45.414.375/0001-36

000008

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 45.414.375/0001-36
Razão Social: ANDREIA SOLANGE VENTURINI
Endereço: AVE RIO GRANDE DO SUL 474 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

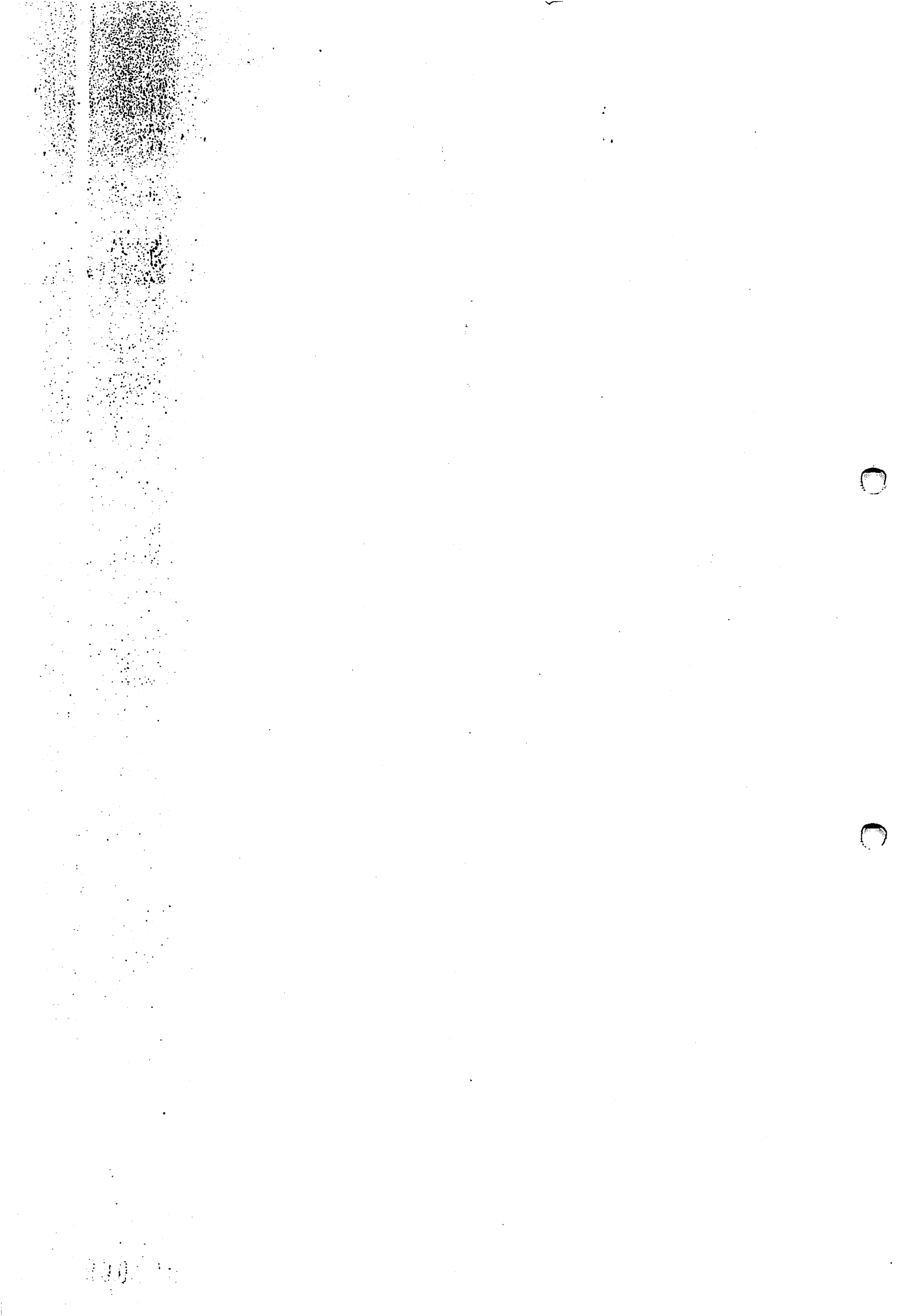
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2026 a 28/03/2026

Certificação Número: 2026022713316526714235

Informação obtida em 27/02/2026 14:54:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 33508 / 2026

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/04/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 25 de Fevereiro de 2026

REQUERENTE: ANDREIA SOLANGE VENTURINI

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: SZXHJ9UFFHTJ4X5HQX9A

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ANDREIA SOLANGE VENTURINI

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
12977	45.414.375/0001-36		2266

ENDEREÇO

AV RIO GRANDE DO SUL, 474 - CENTRO Planalto - PR CEP: 85750000

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza, Atividades de fisioterapia



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDREIA SOLANGE VENTURINI
CNPJ: 45.414.375/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:12:25 do dia 25/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2026.

Código de controle da certidão: **5C9F.39B4.762D.F878**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000072



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39087519-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.414.375/0001-36**
Nome: **ANDREIA SOLANGE VENTURINI 00997055910**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**ANDREIA SOLANGE VENTURINI 00997055910****CNPJ: 45.414.375/0001-36****NIRE: 41814233060**

ANDREIA SOLANGE VENTURINI, brasileira, solteira, natural da cidade de Planalto, Estado do Paraná, nascida em 20 de janeiro de 1987, fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.694.217-6 SESP/PR, do CPF n.º 009.970.559-10, e da Carteira Nacional de Habilitação – CNH sob o registro n.º 04775383918, residente e domiciliada na Rua Pará, n.º 52, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial ANDREIA SOLANGE VENTURINI, com sede à Avenida Rio Grande do Sul, n.º 596 – Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41814233060 em 23/02/2022 e no CNPJ sob o número 45.414.375/0001-36; Resolve assim, Alterar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DA SEDE:

O endereço da sede do Empresário Individual passa a ser: na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 474, Bairro Centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000.

Cláusula Segunda – DO CAPITAL SOCIAL: O Capital social do Empresário Individual que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente subscrito e integralizado, passará a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo aumento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) será integralizado neste ato, em moeda corrente do País, pelo Empresário.

Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO:

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ANDREIA SOLANGE VENTURINI
CNPJ: 45.414.375/0001-36
NIRE: 41814233060**

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**ANDREIA SOLANGE VENTURINI 00997055910****CNPJ: 45.414.375/0001-36****NIRE: 41814233060**

ANDREIA SOLANGE VENTURINI, brasileira, solteira, natural da cidade de Planalto, Estado do Paraná, nascida em 20 de janeiro de 1987, fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.694.217-6 SESP/PR, do CPF n.º 009.970.559-10, e da Carteira Nacional de Habilitação – CNH sob o registro n.º 04775383918, residente e domiciliada na Rua Pará, n.º 52, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000; Empresário individual, sob o nome empresarial ANDREIA SOLANGE VENTURINI, com sede à Avenida Rio Grande do Sul, n.º 474, Bairro Centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41814233060 em 23/02/2022 e no CNPJ sob o número 45.414.375/0001-36, Resolve assim, Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) - O Empresário Individual gira como nome empresarial ANDREIA SOLANGE VENTURINI.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País pelo Empresário.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Rio Grande do Sul, n.º 474, Bairro Centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- Atividades de estética e serviços de cuidados com a beleza; e
- Atividades de fisioterapia.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

000075

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ANDREIA SOLANGE VENTURINI 00997055910

CNPJ: 45.414.375/0001-36

NIRE: 41814233060

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Capanema – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Planalto - PR, 17 de fevereiro de 2025.

ANDREIA SOLANGE VENTURINI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANDREIA SOLANGE VENTURINI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00997055910	ANDREIA SOLANGE VENTURINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2025 09:51 SOB N° 20250778530.
PROTOCOLO: 250778530 DE 20/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503302431. CNPJ DA SEDE: 45414375000136.
NIRE: 41814233060. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2025.
ANDREIA SOLANGE VENTURINI

SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000077



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDREIA SOLANGE VENTURINI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.414.375/0001-36
Certidão nº: 12037964/2026
Expedição: 25/02/2026, às 11:31:48
Validade: 24/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDREIA SOLANGE VENTURINI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.414.375/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO - APAE
Entidade Mantedora da Escola Joaquina de Vedruna, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Modalidade de Educação Especial
Filiada à Federação Nacional das APAES sob nº 908

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 703/92 de 06/07/92

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual - Lei nº 10841 de 05/07/94

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Lei nº 91 de 12/12/95

Reg. No Cartório de Títulos e Doc. E Pessoas Jurídicas da Comarca de Capanema sob nº 129 - Livro A/2

Reg. CNAS nº 28987.0009930/93-07 19/10/94

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Protocolo 44006 000520/96-62 18/11/96

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Registro nº 01

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Registro nº 02 CNPJ 80.884.315/0001-88

Autorização de Funcionamento: Resolução nº 1123/06

FONE/FAX (46) 3555-1372 - E-mail: apaeplanalto@gmail.com Rua Balduino Menegazzi, nº 275 85750-000 - Planalto/Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a profissional Kawane Michels, residente em Planalto-PR, portadora do CPF 120.699.029-51, foi nossa funcionária e exerceu a função de Fisioterapeuta, onde executou as atividades de (estimulação, avaliação e intervenção em crianças neurodivergentes), no período de 25/10/2022 à 27/11/2025, totalizando 7.400 horas. A referida profissional cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocantes aos serviços solicitados, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Capanema-PR, 04 de dezembro de 2025.

Responsável pela Empregadora

JULIANO POSSATTO
CPF: 038.398.749-04
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER 2272 - CEP 80.040-170 - Curitiba / PR - Fone (41) 3264-8097

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Nº 4075be3c-eb48-4a2f-9058-64a5413378f3

Jurisdição: PR

Declaramos para os devidos fins que o (a) profissional **KAWANE MICHELS**, CPF **120.699.029-51**, registrado (a) como **FISIOTERAPEUTA** sob o número **366225-F**, INSCRITO DESDE **24/11/2022**, encontra-se com a seguinte situação cadastral neste Conselho:

FISIOTERAPEUTA - ATIVO DESDE 25/11/2022

Finalidade: Simples verificação. - Fornecimento gratuito.



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram garantidas por meio de assinatura eletrônica avançada, conforme previsto na Lei nº 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto nº 10.543/2020. A autenticidade pode ser verificada através do QR Code ao lado ou pelo link:

<https://crefito-pr.implanta.net.br/servicosonline/Publico/ValidarDocumentos/>

Chave de autenticidade: **4075be3c-eb48-4a2f-9058-64a5413378f3**



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS
E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

INTERESSADO(A): KAWANE MICHELS

CREFITO-8: 366225-F

CPF/CNPJ: 120.699.029-51

Curitiba, 19 de janeiro de 2026

1. É certificado que o(a) **KAWANE MICHELS**, inscrito(a) nesse CREFITO sob o nº **366225-F**, encontra-se regular, no que se refere às suas obrigações perante esta Autarquia Federal.
2. Ressalvado o direito do CREFITO-8 cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, estando apto(a) ao exercício profissional e, que **NÃO CONSTAM** quaisquer anotações que desabonem a conduta profissional da pessoa citada, enquanto inscrita perante esta Autarquia Federal, bem como não há registro de que tenha sido excluído(a) do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa irrecorrível do órgão competente.
3. O presente tem finalidade para simples verificação, sendo válido por 30(trinta) dias, a contar da data de emissão.
4. O referido é verdade e dou fé.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://crefito-pr.implanta.net.br/servicosonline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: **20147c9b-a68a-4f1e-9303-900d21198f6d**

000081



CREENCIADA PELA PORTARIA Nº 1.582 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 - PUBLICADA EM D.O.U 12/09/2019

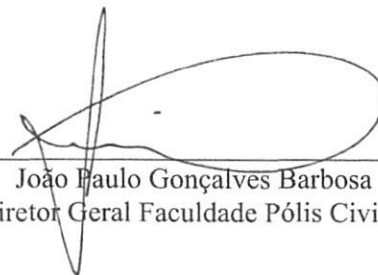
CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO

A Faculdade Pólis Civitas, no uso de suas atribuições, confere o presente certificado a

KAWANE MICHELS

portador (a) do Cadastro de Pessoa Física de nº 120.699.029-51, pela conclusão do curso de especialização *Lato Sensu*:
PÓS-GRADUAÇÃO EM AUTISMO COM BASE NO MODELO DE ENSINO ESTRUTURADO, Área de Conhecimento
Educação de acordo com a Resolução CNE/CES nº. 01 de 06 de abril de 2018, com carga horária total de 370 horas,
realizadas no período de abril de 2024 a maio de 2025.

Curitiba, 14 de maio de 2025



João Paulo Gonçalves Barbosa
Diretor Geral Faculdade Pólis Civitas

Este documento foi assinado digitalmente por JOÃO PAULO GONÇALVES BARBOSA.

Para verificar as assinaturas acesse o link <https://www.e-diploma.com.br/Verificar/Autenticidade.aspx?id=3909906|E3D01DF51A854D0C969804C3F9C5E0|25928>

000082

CRITÉRIO DE APROVAÇÃO: De 7.0 a 10.0 = Aprovado (a) – De 0.0 a 6.9 = Reprovado (a)

CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO EM AUTISMO COM BASE NO MODELO DE ENSINO ESTRUTURADO	
NOME DO (A) ALUNO (A): KAWANE MICHELS	CPF: 120.699.029-51
CARGA HORÁRIA TOTAL: 370h	PERÍODO: 13/04/2024 a 05/05/2025

DISCIPLINA	C/H	DOCENTE	TITULAÇÃO	NOTA
DIAGNÓSTICO DO AUTISMO: IMPACTO DO AUTISMO NA FAMÍLIA E AS BASES EPISTEMOLÓGICAS DO STRUCTURED TEACCHING	45 h/a	Cassandra Borges Bortolon	Doutora	9.0
MODELO TEACCH COM ÊNFASE EM SUAS PRINCIPAIS ESTRATÉGIAS	45 h/a	Viviane Costa de Leon	Doutora	10.0
LEGISLAÇÃO CONTEMPORÂNEA E DIREITOS DA PESSOA COM TEA	45 h/a	Tatiana de Oliveira Takeda	Mestre	10.0
RECURSOS EDUCACIONAIS E ATIVIDADES ADAPTADAS PARA PESSOAS COM AUTISMO	45 h/a	Claudia Moraes	Especialista	9.0
DESENVOLVIMENTO DE LINGUAGEM E DA COMUNICAÇÃO EM PESSOAS COM AUTISMO	45 h/a	Viviane Lhul	Especialista	7.0
ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO AUMENTATIVA PRECONIZADAS PELO MODELO TEACCH	45 h/a	Viviane Costa de Leon	Doutora	8.0
INTERFACE DA INTEGRAÇÃO SENSORIAL E O MODELO DENVER ESDM	45 h/a	Sinara Paniagua Pinto	Especialista	9.0
PRINCÍPIOS DA ABA	45 h/a	Lorena Prudente	Especialista	7.0
PALESTRA: O AUTISMO ALÉM DO TRANSTORNO	10 h/a	Viviane Costa de Leon e Fábio Cordeiro	Doutora	10.0

Registro Número: 14224

Faculdade Pólis Civitas
Nº e-MEC 19251

CNPJ: 05.745.509/0001-87

CREENCIADA PELA PORTARIA Nº 1.582 DE 10 DE SETEMBRO DE
2019 - PUBLICADA EM D.O.U 12/09/2019.

**PÓS-GRADUAÇÃO EM AUTISMO COM BASE NO MODELO DE
ENSINO ESTRUTURADO**

000084

Esse documento foi proposto para assinatura digital na plataforma e-diploma.com.br.
Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://www.e-diploma.com.br/Verificar/Autenticidade.aspx?id=3909906|E3D01DF51A854D0C969804C3F9C5E0|25928>

Código para verificação: E3D01DF51A854D0C969804C3F9C5E0



Certificado

000085

Certifico que

KAWANE MICHELS

Concluiu com aproveitamento o Curso VB-MAPP, ministrado nos dias
09 e 10 de Dezembro de 2023,
com carga horária de 20 horas.

FLAVIA LUZIA DE OLIVEIRA
Ministrante
Terapeuta Ocupacional
CREFITO 14194

CNPJ 50.937.303/0001-03
FLAVIA L DE OLIVEIRA LTDA

CONTEÚDOS ABORDADOS

1. Fundamentos da Análise do Comportamento Aplicada - 8 horas
2. Currículo das Habilidades Básicas - 10 horas
3. Acolhimento e envolvimento da tríade: Família - Escola - Terapia - 2 horas
4. Tipos de Ensino ABA: Naturalístico, Incidental e Tentativas Discretas - 10 horas
5. Avaliação, supervisão e aplicação de programas - 10 horas

Certificado

000087

Certifico que

KAWANE MICHELS

Concluiu com aproveitamento o Curso de Aplicador ABA,
ministrado no período de 01 à 16 de Dezembro de 2023,
com carga horária de 40 horas.

FLAVIA LUZIA DE OLIVEIRA

Ministrante

CNPJ 50.937.303/0001-03





8800000

CENTRO UNIVERSITÁRIO

O Reitor do Centro Universitário Assis Gurgacz, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de FISIOTERAPIA (Código e-MEC 38328) em 9 de julho de 2022 e a Colação de Grau em 11 de julho de 2022, confere o grau de

**BACHARELA EM FISIOTERAPIA (Código e-MEC 38328) a
KAWANE MICHELS,**

de nacionalidade BRASILEIRA, natural do Estado do Paraná,
nascido(a) em 12 de fevereiro de 2000, portador (a) da cédula de identidade nº 12.549.278-9 - SESP/PR
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Cascavel, PR, 16 de agosto de 2022.

<https://sagres.fag.edu.br/PortalModules/Diploma/Pesquisar>
Código de Validação
1336.1336.e42ff569e23c

JAQUELINE APARECIDA GURGACZ FERREIRA
PR5 - REITORA
PORTARIA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA Nº 01/2016 - REITOR, DE 19/04/2016

CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ

(Código e-MEC: 1336)

Credenciado: Portaria nº 190, de 05/04/2016, DOU nº 65, Seção 01, pág.18, de 06/04/2016, com renovação de credenciamento nos termos do §1º, do art. 11 do Decreto 9.235, de 15/12/2017. Processo e-MEC nº 201931955.

Razão Social Mantenedora: Fundação Assis Gurgacz
CNPJ da Mantenedora: 02.203.539/0001-73

FISIOTERAPIA (Código e-MEC 38328)

O Reconhecimento do Curso foi renovado pela Portaria nº 109, de 04/02/2021, Publicada no Diário Oficial da União nº 25, Seção 01, pág. 56, de 05/02/2021.

CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ

(Código e-MEC: 1336)

Credenciado: Portaria nº 190, de 05/04/2016, publicado no Diário Oficial da União nº 65, Seção 01, pág.18, de 06/04/2016, com renovação de credenciamento nos termos do §1º, do art. 11 do Decreto 9.235, de 15/12/2017. Processo e-MEC nº 201931955.

Diploma registrado sob nº 008534, no Livro nº 0222 , folha nº 0048, em conformidade com o art. 48, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 e de acordo com o disposto no § 2º do art. 99º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Cascavel, PR, 16 de agosto de 2022



Maria Madalena de Camargo
Chefe do Registro Geral de Diplomas

Portaria de Delegação de Competência nº 09/2016 - Reitor, de 20/07/2016.





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 38/2026

PROCESSO N.º : 040/2026

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO : **Contratação de empresa para prestação de serviços de fisioterapia no âmbito do Programa Acolher – Dispensa de Licitação**

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para análise da **contratação de empresa para prestação de serviços de profissional fisioterapeuta**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação junto ao Programa Acolher do Município de Planalto/PR.

A demanda foi formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com a devida justificativa técnica e administrativa, destacando a necessidade de continuidade dos atendimentos especializados voltados a pessoas neurodivergentes.

Consta dos autos:

- Documento de Formalização da Demanda
- Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência
- Pesquisa de preços e tabela comparativa
- Minuta de contrato
- Minuta de dispensa de licitação

Verifica-se que o Município realizou previamente o **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, o qual restou **fracassado**, diante da inabilitação/desclassificação das propostas apresentadas.

Diante disso, a Administração pretende realizar a contratação direta com fundamento no **art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021**.

Em data de 07/03/2026 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

PARECER JURÍDICO – PROCURADORIA JURÍDICA

000090

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente manifestação restringe-se à análise jurídica da legalidade do procedimento, não abrangendo aspectos técnicos, econômicos ou de conveniência administrativa, os quais competem à autoridade competente.

De igual modo, as condições da presente análise envolvem meramente juízo de análise sob a ótica jurídica sobre a legalidade e constitucionalidade da chamada pública, não podendo nos ater a análise de mérito da conveniência e/ou oportunidade da Administração Pública, limitando-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

Mesmo em se estando diante de contratação direta, tal como é o caso dos autos, é necessária prévia análise jurídica. Tal exigência decorre do que consta no artigo 72, III, da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Logo, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em dispensa e inexigibilidade. Nesse mesmo plano, disposto no art. 6º, inc. XLI, da Lei nº. 14.133/2021, prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão, o qual deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei nº. 14.133/2021).

¹ “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

2.2. DO CASO CONCRETO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de profissional fisioterapeuta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, destinado à atuação junto ao Programa Acolher do Município de Planalto/PR.

A demanda encontra-se formalmente instruída com Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, minuta de contrato e minuta de dispensa de licitação, todos voltados à demonstração da necessidade administrativa, da viabilidade técnica e da adequação jurídica da contratação pretendida.

A justificativa administrativa evidencia que o Programa Acolher é voltado ao atendimento de pessoas neurodivergentes, especialmente usuários com Transtorno do Espectro Autista (TEA), sendo o acompanhamento fisioterapêutico parte essencial da abordagem multidisciplinar, indispensável à continuidade dos tratamentos e à efetividade das políticas públicas de saúde.

Consta, ainda, que a Administração promoveu previamente o Pregão Eletrônico nº 002/2026, com vistas à contratação do referido serviço, o qual restou fracassado em razão da inabilitação ou desclassificação das propostas apresentadas, não sendo possível a adjudicação do objeto, circunstância que motivou a adoção da contratação direta como solução alternativa para garantir a continuidade do serviço público.

Sob o prisma jurídico, a análise deve partir da premissa constitucional de que a licitação constitui regra para as contratações públicas, admitindo-se exceções nos casos expressamente previstos em lei. Nesse contexto, a Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar as hipóteses de contratação direta, estabelece, no art. 75, inciso III, alínea "a", a possibilidade de dispensa de licitação **quando, mantidas todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de um ano, esta tenha restado fracassada em razão da ausência de propostas válidas ou da inabilitação dos licitantes.**

No caso em exame, verifica-se que a Administração fundamenta a contratação direta precisamente nessa hipótese legal, tendo em vista a frustração do procedimento licitatório anterior e a persistência da necessidade administrativa, circunstâncias que, em tese, autorizam o afastamento do dever de licitar, desde que observados, de forma rigorosa, os requisitos estabelecidos na legislação.

Dentre tais requisitos, destaca-se, inicialmente, **a necessidade de comprovação efetiva da realização e do fracasso do certame anterior, mediante a juntada de documentação idônea que demonstre a regularidade do procedimento e as razões que impediram sua conclusão.** Embora haja menção expressa nos autos à realização do Pregão Eletrônico nº 002/2026 e à sua frustração, faz-se imprescindível que tal circunstância esteja devidamente comprovada por meio dos documentos oficiais do certame, como edital, ata de julgamento e decisão formal de fracasso, sob pena de fragilizar o enquadramento jurídico da contratação direta.

Outro requisito de extrema relevância diz respeito à **obrigatoriedade de manutenção integral das condições originalmente estabelecidas no edital do certame fracassado**. Trata-se de exigência legal que visa impedir que a dispensa de licitação seja utilizada como mecanismo de flexibilização indevida das condições de contratação, garantindo a preservação da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa. O Termo de Referência registra expressamente que a contratação direta deverá observar integralmente as condições do Pregão Eletrônico nº 002/2026, contudo, tal declaração, por si só, não se mostra suficiente, **sendo recomendável a demonstração documental comparativa entre as condições do edital e aquelas adotadas na contratação direta**, a fim de assegurar a plena conformidade com a exigência legal.

No que concerne à formação do preço, observa-se que a Administração procedeu à realização de pesquisa de mercado, tendo sido obtido valor inferior ao estimado no procedimento licitatório anterior, circunstância que evidencia, em princípio, a vantajosidade da contratação. Tal elemento atende ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, devendo, contudo, ser mantido nos autos como fundamento da justificativa de preço, em consonância com o art. 72, inciso VII, do referido diploma legal.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.

A análise do objeto contratual revela tratar-se de prestação de serviços por meio de empresa, com disponibilização de profissional fisioterapeuta, hipótese que demanda cautela sob o ponto de vista jurídico, especialmente no que se refere à vedação de subordinação direta e à necessidade de preservação da autonomia da contratada. A minuta contratual contempla disposições que buscam afastar tais riscos, ao atribuir à empresa a responsabilidade integral pela gestão de pessoal, encargos trabalhistas e substituição de profissionais, bem como ao vedar ingerência direta da Administração sobre os empregados da contratada. Ainda assim, **recomenda-se atenção redobrada na execução contratual, a fim de evitar a configuração de vínculo indireto ou terceirização irregular.**

Não obstante a viabilidade jurídica em tese da contratação, **a análise dos autos evidencia a existência de inconsistências formais relevantes que devem ser sanadas previamente à formalização do ajuste.**

Dentre elas, **destaca-se a presença de erro material na minuta de dispensa de licitação, que contém descrição de objeto completamente alheio à contratação pretendida, mencionando aquisição de refis e peças de purificadores de água**, o que revela evidente equívoco na elaboração do documento e impõe sua imediata correção.

Verifica-se, ainda, **divergência quanto à dotação orçamentária indicada nos documentos, com apontamento de classificações distintas entre a minuta de contrato e a**

minuta de dispensa, situação que exige uniformização, sob pena de inconsistência contábil e eventual questionamento pelos órgãos de controle.

Diante desse contexto, conclui-se que a contratação direta pretendida encontra respaldo jurídico na hipótese prevista no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, em tese, desde que observados, de forma rigorosa, todos os requisitos legais aplicáveis e sanadas as inconsistências identificadas na instrução processual.

Registra-se, por fim, que a presente análise limita-se aos aspectos jurídicos da contratação, não abrangendo juízo de mérito administrativo, tampouco avaliação técnica ou econômica, cuja responsabilidade recai sobre os setores competentes e a autoridade administrativa.

Por força do que preconiza o artigo 72, V, da Lei nº 14.133/21, devem ser juntados aos autos documentos comprovando que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, devem ser juntados aos autos, ao menos documentos que comprovem a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21. 35.

É necessário que constem nos autos atos constitutivos da contratada, **bem como documento comprobatório de que a pessoa que assinará o contrato possui poderes para atuar em nome da empresa.** Além disso, devem ser juntadas certidões negativas e de regularidade, devendo ser feita, ainda, consulta quanto à aplicação de penalidades que possam impedir a contratação.

O legislador previu a responsabilização solidária, pela contratação indevida, do agente público e o contratado, in verbis:

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Ressalta-se ainda que a lei 14.133/2021 alterou o Código Penal, criando a figura da contratação direta ilegal, no artigo 377-E, com pena de reclusão de 4 a 8 anos e multa para aqueles envolvidos em contratações diretas indevidas.

Com efeito, a flexibilização no dever de licitar não implica ausência de processo formal. Ou seja, na contratação direta, é necessário observar a Lei Federal n. 14.133/2021 no que tange aos procedimentos mínimos e à formalização do processo de contratação direta.

CONCLUSÃO

À vista do exposto, esta Procuradoria Jurídica **NÃO RECOMENDA o prosseguimento imediato da contratação** nos moldes em que o processo se encontra instruído, por entender que, no estado atual, não estão plenamente atendidos os requisitos legais exigidos para a dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

O prosseguimento do feito somente se mostra juridicamente admissível caso sejam previamente sanadas, de forma integral e comprovada, as seguintes exigências:

- **juntada dos documentos comprobatórios do fracasso do Pregão Eletrônico nº 002/2026;**
- **demonstração formal e comparativa da manutenção integral das condições do edital anterior;**
- **correção da minuta de dispensa de licitação, com adequação do objeto;**
- **uniformização da dotação orçamentária em todos os documentos;**
- **comprovação da habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa a ser contratada;**

Somente após o atendimento integral dessas condicionantes será possível reavaliar a viabilidade jurídica da contratação direta, sob pena de caracterização de dispensa indevida e consequente responsabilização dos agentes envolvidos.

Ressalta-se, por fim, que a presente manifestação possui caráter preventivo e visa resguardar a legalidade do procedimento, bem como a segurança jurídica da Administração e de seus gestores.

É o parecer, s.m.j.

Planalto/PR, 17 de março de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente

PATRIQUE MATTOS DREY

Data: 17/03/2026 11:48:20-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PATRIQUE MATTOS DREY
Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010
OAB/PR n. 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DECLARAÇÃO TÉCNICA AO PARECER JURÍDICO

A presente justificativa técnica tem por finalidade esclarecer, de forma detalhada e fundamentada, os apontamentos realizados no parecer acerca da contratação de empresa para prestação de serviços de profissional na área da fisioterapia, destinada à atuação junto à Equipe do Programa Acolher do Município de Planalto/PR.

Em atenção ao parecer jurídico exarado nos autos, foram apontadas as seguintes diligências e questionamentos:

- Necessidade de juntada de documentos comprobatórios do fracasso do Pregão Eletrônico nº 002/2026;
- Demonstração formal e comparativa da manutenção integral das condições do edital anterior;
- Comprovação da habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa a ser contratada;
- Necessidade de uniformização da dotação orçamentária em todos os documentos do processo;
- Questionamento quanto à justificativa do valor contratado, especialmente pelo fato de coincidir com o valor utilizado no pregão anterior.

Inicialmente, cumpre destacar que já se encontrava anexo ao Termo de Referência documento comprobatório do fracasso do item no âmbito do Pregão Eletrônico nº 002/2026, consistente no relatório de seleção de fornecedores extraído da plataforma Compras.gov, o qual evidencia de forma objetiva a ausência de êxito na contratação pretendida. Ademais, em estrito atendimento ao parecer jurídico, foi posteriormente juntado aos autos o relatório de diligências e julgamento, o qual reforça e complementa a comprovação do insucesso do certame, atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à devida motivação dos atos administrativos e à demonstração inequívoca da inviabilidade de aproveitamento do procedimento licitatório anterior.

No que se refere à dotação orçamentária, esclarece-se que o apontamento foi devidamente sanado mediante retificação formal realizada pela Secretaria de Finanças, com a indicação correta e padronizada da dotação orçamentária, garantindo a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

uniformidade entre todos os documentos que instruem o processo. Tal medida assegura a observância do princípio do planejamento e da responsabilidade fiscal, bem como a regularidade contábil do procedimento.

Quanto à demonstração da manutenção integral das condições do edital anterior, foi anexado aos autos, após o parecer, o edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, possibilitando a verificação objetiva de que as exigências de habilitação jurídica, fiscal e técnica permanecem integralmente inalteradas na presente contratação. Tal providência encontra respaldo nos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo que não houve flexibilização indevida de critérios em razão da adoção da dispensa, mas sim a manutenção das mesmas condições anteriormente estabelecidas no certame licitatório fracassado. O edital do pregão pode também ser encontrado no site do Município, <https://planalto.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2026&modalidade=7&fundobusca=0&chave=>

No tocante à habilitação da empresa a ser contratada, cumpre destacar que já constam nos autos todos os documentos necessários à comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal e qualificação técnica, em conformidade com as exigências previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026. Dessa forma, resta demonstrado que a empresa atende integralmente aos requisitos previamente definidos pela Administração, assegurando a capacidade de execução do objeto e a observância do interesse público.

No que se refere ao valor contratado, importante consignar que foi realizada pesquisa de preços na região, com a coleta de orçamentos junto a empresas distintas, tendo sido selecionado o menor valor obtido, em estrita observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade. Ressalta-se que, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 002/2026, o valor de referência utilizado pela Administração foi apurado com base na média dos orçamentos coletados, metodologia compatível com a fase interna da licitação, mas que não se reproduz de forma idêntica na contratação direta.

Ainda assim, mesmo diante dessa diferença metodológica, verifica-se que o valor ora contratado mostra-se plenamente compatível com o mercado e, inclusive, mais vantajoso para a Administração, uma vez que se encontra abaixo dos valores apresentados no certame anterior, no qual o menor orçamento obtido correspondia a R\$ 70,00. Tal circunstância evidencia, de forma inequívoca, que a Administração não apenas manteve



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

a busca pela proposta mais vantajosa, como também obteve condição mais favorável do que aquela verificada no procedimento licitatório fracassado. A tabela de valor do processo está disponível em <https://www.planalto.pr.gov.br/>.

Importante ressaltar que a adoção da contratação direta, no presente caso, encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nas hipóteses decorrentes de licitação fracassada, desde que devidamente justificadas, mantidas as condições anteriormente estabelecidas e demonstrada a vantajosidade da contratação, requisitos estes plenamente atendidos e comprovados nos autos.

Dessa forma, considerando a comprovação do fracasso do certame, a manutenção integral das condições do edital, a regularidade da empresa contratada, a correção da dotação orçamentária e a demonstração da vantajosidade do preço, conclui-se que restam devidamente sanados e justificados todos os apontamentos realizados no parecer, assegurando a legalidade, a legitimidade e o regular prosseguimento da contratação.

Planalto, 17 de março de 2026.

Luis Eduardo W. Panzer

Luis Eduardo Waterkemper Panzer
Chefe de Divisão de Compras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

UASG 987775 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PM
PREGÃO 90002/2026

Item 10 - Fisioterapia

Fisioterapia

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
12/02/2026 às 09:00:46	12/02/2026 às 13:43:47	Encerrada	***.050.***-2 - FERNANDA SCHERER MARZEC

Fornecedor

32.706.182/0001-07 - CLINICA NUTRILESS LTDA

Motivo

Esclarecimento referente ao atestado de capacidade técnica apresentado em nome da empresa. Conforme item 10.4.9.2 subitem L) Comprovar no mínimo 6 (seis) meses de tempo de experiência com atendimento de neurodivergentes.

Análise

Fornecedor apresentou atestado de capacidade técnica.
Fornecedor não apresentou capacidade técnica da profissional Luana Deolinda Fonseca Marques Navarro, conforme solicitado na diligência e disposto no edital item 10.4.9.2 subitem L) Comprovar no mínimo 6 (seis) meses de tempo de experiência com atendimento de neurodivergentes.

Conclusão

Fornecedor não atendeu integralmente a diligência.

Anexos do fornecedor

Data/Hora	Anexos
12/02/2026 às 11:02:53	ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA 2.pdf
12/02/2026 às 11:20:10	Atestado.pdf

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 32.706.182/0001-07	12/02/2026 às 09:00:46	Sr. Fornecedor CLINICA NUTRILESS LTDA, CNPJ 32.706.182/0001-07, uma nova diligência foi aberta para o item 10.
Sistema para o participante 32.706.182/0001-07	12/02/2026 às 09:03:44	Sr. Fornecedor CLINICA NUTRILESS LTDA, CNPJ 32.706.182/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 10, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 12/02/2026. Justificativa: O atestado de capacidade técnica apresentado não informa se a empresa possui experiência com atendimento a fisioterapia, apenas outras especialidades. Seria possível esclarecer se a empresa possui capacidade técnica em fisioterapia? Comprovação da experiência do profissional de no mínimo 06 meses. .
Pelo participante 32.706.182/0001-07	12/02/2026 às 10:52:46	Sr. pregoeiro, bom dia

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 32.706.182/0001-07	12/02/2026 às 10:53:45	Necessitamos de um prazo para envio do devido atestado de mais 2h.
Sistema para o participante 32.706.182/0001-07	12/02/2026 às 11:05:00	O item 10 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 11:05:00 de 12/02/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CLINICA NUTRILESS LTDA, CNPJ 32.706.182/0001-07.
Sistema para o participante 32.706.182/0001-07	12/02/2026 às 11:08:29	Sr. Fornecedor CLINICA NUTRILESS LTDA, CNPJ 32.706.182/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 10, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 12/02/2026. Justificativa: Prorrogação prazo diligência..
Pelo participante 32.706.182/0001-07	12/02/2026 às 11:24:44	Sr. pregoeiro, solicito que verifique se foi recepcionado o atestado em sede de diligência.
Sistema para o participante 32.706.182/0001-07	12/02/2026 às 13:15:00	O item 10 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 13:15:00 de 12/02/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CLINICA NUTRILESS LTDA, CNPJ 32.706.182/0001-07.
Sistema para o participante 32.706.182/0001-07	12/02/2026 às 13:43:47	O item 10 teve a diligência do fornecedor CLINICA NUTRILESS LTDA, CNPJ 32.706.182/0001-07, analisada e concluída às 13:43:47 de 12/02/2026.

Eventos

Data/Hora	Descrição
12/02/2026 às 09:00:46	Diligência cadastrada.
12/02/2026 às 09:03:44	Fornecedor CLINICA NUTRILESS LTDA, CNPJ 32.706.182/0001-07 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 12/02/2026. Justificativa: O atestado de capacidade técnica apresentado não informa se a empresa possui experiência com atendimento a fisioterapia, apenas outras especialidades. Seria possível esclarecer se a empresa possui capacidade técnica em fisioterapia? Comprovação da experiência do profissional de no mínimo 06 meses.
12/02/2026 às 11:05:00	Convocação do fornecedor CLINICA NUTRILESS LTDA, CNPJ 32.706.182/0001-07 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo sistema.
12/02/2026 às 11:08:29	Fornecedor CLINICA NUTRILESS LTDA, CNPJ 32.706.182/0001-07 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 12/02/2026. Justificativa: Prorrogação prazo diligência.
12/02/2026 às 13:15:00	Convocação do fornecedor CLINICA NUTRILESS LTDA, CNPJ 32.706.182/0001-07 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo sistema.
12/02/2026 às 13:43:47	Fornecedor CLINICA NUTRILESS LTDA, CNPJ 32.706.182/0001-07 teve a diligência para o item analisada e concluída às 13:43:47 de 12/02/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987775 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PM

PREGÃO 90002/2026

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de profissionais na área da saúde para atendimento das demandas da Unidade do CAPS I, profissionais para atuação junto a Equipe Multiprofissional (eMulti) e Programa Acolher do Município de Planalto-PR.
Entrega de propostas: De 23/01/2026 às 08:00 até 06/02/2026 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 06/02/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/02/2026 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/02/2026 às 09:00:24	Bom dia! Declaro aberta a sessão referente a Pregão Eletrônico nº 002/2026. Pregoeiro/agente de contratação(a) Fernanda Scherer Marzec operando o certame.
Sistema	06/02/2026 às 09:00:32	Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade.
Sistema	06/02/2026 às 09:00:37	Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, conforme regras fixadas na Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.
Sistema	06/02/2026 às 09:00:43	O intervalo entre os lances é de R\$0,01 (um centavo de real).
Sistema	06/02/2026 às 09:00:48	A desclassificação da licitante e a exclusão de lance pelo pregoeiro/agente de contratação/agente de contratação durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Sistema	06/02/2026 às 09:00:53	A qualquer momento após a etapa de lances, o pregoeiro/agente de contratação/agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	06/02/2026 às 09:00:59	As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro/agente de contratação, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	06/02/2026 às 09:01:05	Quanto ao registro dos valores dos lances, ressalto que o sistema COMPRAS.GOV.BR foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.
Sistema	06/02/2026 às 09:01:10	Reitero que o fato de haver previsão no edital quanto à possibilidade de exclusão do lance pelo Pregoeiro/agente de contratação, não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro das ofertas no sistema, nos termos do art. 13, III, da IN Seges/ME nº 73/2022.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/02/2026 às 09:01:15	Cabe ressaltar também que, conforme art. 21, §3º, da IN Seges/ME nº 73/2022 as licitantes poderão, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, caso seja inconsistente ou inexequível.
Sistema	06/02/2026 às 09:01:19	Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Planalto pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!
Sistema	06/02/2026 às 09:01:24	Cabe a este pregoeiro/agente de contratação apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante esta Concorrência/Pregão com o Compras.gov.br, deve-se entrar em contato na rede Serpro, que gerencia o Sistema através do fone 0800-978-9001, ou ainda através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt#/
Sistema	06/02/2026 às 09:43:04	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/02/2026 às 09:43:57	Srs. Licitantes, com fundamento no art. 13, IV, da IN Seges/ME nº 73/2022, comunico que cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem.
Sistema	06/02/2026 às 09:44:06	Solicito que aguardem conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação e da documentação das empresas melhor classificadas.
Sistema	06/02/2026 às 09:44:14	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuari consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	06/02/2026 às 09:44:28	Um minuto, por favor.
Sistema	06/02/2026 às 09:52:19	Consulta realizada em 06/02/2026, por meio do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e no SICAF, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas LAHUD TREINAMENTOS LTDA . PINHEIRO DO PARANA SERVICOS LTDA E SERVICOS DE TERAPIAS INTEGRADAS LTDA junto a este órgão.
Sistema	06/02/2026 às 10:10:02	Irei realizar a convocação das propostas ajustadas. Será concedido o prazo de duas horas para envio.
Sistema	06/02/2026 às 10:11:10	Licitantes que ficaram classificados em mais de um item, irei convocar a proposta em apenas um, porém, a mesma deverá contemplar todos os itens em que a empresa ficou melhor classificada!
Sistema	06/02/2026 às 10:25:45	Srs, tendo em vista a abertura do prazo de envio das propostas ajustadas, informo que nova comunicação da pregoeira será as 13:30h (06/02).
Sistema	06/02/2026 às 13:32:45	Boa tarde
Sistema	06/02/2026 às 13:32:56	irei dar sequência o julgamento das propostas
Sistema	06/02/2026 às 13:35:43	As propostas enviadas estão de acordo com o solicitado, portanto irei realizar o aceite das mesmas. Na sequência irei realizar a convocação dos documentos de habilitação.
Sistema	06/02/2026 às 13:37:51	Srs. Licitantes, com base nos itens 10.1 a 10.3 do edital, o SICAF das empresas vencedoras da fase de lances e demais empresas eventualmente convocadas será diretamente emitido e consultado por este Pregoeiro/agente de contratação.
Sistema	06/02/2026 às 13:37:58	Conforme disposto nos itens 10 e 10.4 do edital e no art. 36, §1º, da IN Seges/ME nº 73/2022, a comprovação dos requisitos de habilitação será aferida pelo Pregoeiro/agente de contratação a partir de consulta ao SICAF e, em sendo o caso, da documentação a ser enviada após a convocação prevista no item 10.4 do edital.
Sistema	06/02/2026 às 13:38:05	Diante do que consta dos itens 10 e 10.4 do edital e do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro/agente de contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentos novos e/ou complementares.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/02/2026 às 13:38:14	De todo modo, tendo em vista o disposto nos itens 10. e 10.4 do edital, será concedido o prazo inicial de 2 (duas) horas para envio da documentação de habilitação
Sistema	06/02/2026 às 13:39:30	A convocação será realizada novamente em apenas um item, porém deverá contemplar as exigências de habilitação de todos os profissionais dos itens em que a empresa teve sua proposta aceita.
Sistema	06/02/2026 às 14:00:40	Tendo em vista a abertura do prazo de envio dos documentos de habilitação, informo que nova comunicação da pregoeira será as 15:45h.
Sistema	06/02/2026 às 15:49:30	Boa tarde, considerando que a empresa PINHEIRO DO PARANA SERVICOS LTDA, não encaminhou os documentos de habilitação, irei verificar os próximos melhores classificados para os itens.
Sistema	06/02/2026 às 16:15:22	Prezados licitantes, considerando a abertura do prazo de envio da proposta ajustada e análise dos documentos de habilitação enviados pelas demais empresas. Informo que nova comunicação da pregoeira será segunda feira dia 09/02 a partir das 08:30h.
Sistema	09/02/2026 às 08:31:38	Bom dia a todos! Irei dar sequência ao certame.
Sistema	09/02/2026 às 08:32:22	Inicialmente irei realizar o aceite das propostas dos itens que ainda não foram julgados e convocar os documentos de habilitação.
Sistema	09/02/2026 às 08:39:16	Referente a habilitação das empresas LAHUD TREINAMENTOS LTDA e SERVIÇOS DE TERAPIAS INTEGRADAS LTDA, será necessária a abertura de diligências para esclarecimentos dos documentos enviados.
Sistema	09/02/2026 às 09:08:17	Nova comunicação da Pregoeira será as 10:30h.
Sistema	09/02/2026 às 10:31:20	Estou verificando o atendimento das diligências e envio dos documentos convocados.
Sistema	09/02/2026 às 11:09:21	Srs, licitantes, realizei a análise das diligências e documentos enviados.
Sistema	09/02/2026 às 11:28:20	Srs, por equívoco e problemas com o downloads dos documentos da empresa MAKRO TREINAMENTOS E FORMAÇÃO, acabamos por inabilitar. Porém, em nova análise verificamos que a empresa atendeu as exigências de habilitação. Dessa forma irei proceder com a habilitação da mesma.
Sistema	09/02/2026 às 11:43:38	Prezados considerando o intervalo de almoço, irei realizar as novas convocações a partir das 14h da tarde (09/02).
Sistema	09/02/2026 às 11:43:53	Não deixem de acompanhar as sessões!
Sistema	09/02/2026 às 14:01:18	Boa tarde, irei realizar a convocação das propostas ajustadas das próximas empresas melhores classificadas.
Sistema	09/02/2026 às 14:06:42	Nova comunicação da pregoeira será as 16h.
Sistema	09/02/2026 às 16:03:45	Irei dar sequência ao certame.
Sistema	09/02/2026 às 16:14:12	Irei realizar o aceite das propostas e posteriormente a convocação dos documentos de habilitação.
Sistema	09/02/2026 às 16:41:57	Considerando a abertura do prazo de envio dos documentos, informo que irei dar continuidade ao certame amanhã 10/02 as 08:30h.
Sistema	10/02/2026 às 08:30:49	Bom dia a todos.
Sistema	10/02/2026 às 08:32:30	Irei nesse momento realizar a habilitação da empresa do item 02.
Sistema	10/02/2026 às 08:36:24	Irei conferir os documentos enviados pela empresa VITAL SAUDE INTEGRADA LTDA, nova comunicação será as 09:45h.
Sistema	10/02/2026 às 09:52:38	Prezados, finalizei a análise dos documentos já enviados pela empresa VITAL
Sistema	10/02/2026 às 09:57:05	A empresa deixou de apresentar o atestado de capacidade técnica exigido no item 10.4.9.1 e algumas exigências dos profissionais apresentados. Dessa forma, irei proceder com a inabilitação da empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/02/2026 às 10:09:49	Irei realizar a convocação das próximas melhores classificadas para apresentação da proposta ajustada.
Sistema	10/02/2026 às 10:59:33	Estou realizando a análise dos documentos enviados no item 10.
Sistema	10/02/2026 às 10:59:50	Nova comunicação será as 11:15h
Sistema	10/02/2026 às 11:17:40	Os documentos apresentados para o item 10 não atendem as exigências de habilitação. Portanto, irei proceder com a inabilitação da empresa e convocação da próxima melhor classificada.
Sistema	10/02/2026 às 11:21:11	Prezados licitantes, informo que devido ao intervalo de almoço, a convocação para o envio de proposta ajustada será realizada as 13:30h de hoje (10/02).
Sistema	10/02/2026 às 13:42:42	Irei conferir os documentos de habilitação enviados pelo fornecedor no item 5. Nova comunicação as 14:15h.
Sistema	10/02/2026 às 14:26:36	No item 05, será necessária a abertura de diligência para esclarecimento referente aos documentos apresentados, especificamente as notas fiscais de prestação de serviço.
Sistema	10/02/2026 às 14:53:44	Srs, irei conferir os documentos de habilitação enviados no item 08. Nova comunicação será as 15:30h
Sistema	10/02/2026 às 15:34:52	Será necessária a abertura de diligência para informações complementares dos profissionais apresentados pelas empresas, nos itens 08 e 09.
Sistema	10/02/2026 às 16:51:48	Prezados, tendo em vista as convocações em andamento, informo que a sessão será retomada no dia 12/02 a partir das 08:30h, considerando que amanhã é feriado municipal.
Sistema	12/02/2026 às 08:30:49	Bom dia a todos, irei dar sequência ao certame.
Sistema	12/02/2026 às 08:31:29	Inicialmente irei realizar o julgamento dos itens 10 e 11 e convocar os documentos de habilitação do item 11.
Sistema	12/02/2026 às 08:32:12	Considerando que a empresa já enviou os documentos de habilitação para o item 10, não irei abrir a convocação.
Sistema	12/02/2026 às 08:48:40	Irei realizar a habilitação da empresa no item 12.
Sistema	12/02/2026 às 08:57:38	Considerando o atendimento da diligência no item 08, irei realizar a habilitação da empresa.
Sistema	12/02/2026 às 08:59:16	Em análise aos documentos de habilitação enviados pelo fornecedor no item 10, será necessária a abertura de diligência para esclarecimentos.
Sistema	12/02/2026 às 09:15:51	Considerando a solicitação do fornecedor no item 08, irei prorrogar o prazo da diligência.
Sistema	12/02/2026 às 09:20:51	Estamos analisando os documentos de habilitação enviados no item 11.
Sistema	12/02/2026 às 09:21:15	Nova comunicação será as 09:45h.
Sistema	12/02/2026 às 09:45:53	Os documentos do item 11 foram analisados e estão de acordo com o solicitado. Irei proceder com a habilitação do fornecedor.
Sistema	12/02/2026 às 09:52:11	Irei realizar a habilitação do fornecedor no item 09.
Sistema	12/02/2026 às 09:54:14	No item 06 será necessária a abertura de diligências para esclarecimento referente a capacidade técnica do fornecedor.
Sistema	12/02/2026 às 10:01:54	Considerando a abertura de diligência, informo que nova comunicação será as 11h.
Sistema	12/02/2026 às 11:23:39	Prezados, informo que nova comunicação da pregoeira será as 13:30h.
Sistema	12/02/2026 às 13:38:09	Boa tarde, peço desculpas pelo atraso, estava com dificuldades no acesso ao sistema.
Sistema	12/02/2026 às 13:45:45	Item 10: Considerando que a empresa não apresentou a comprovação de experiência da profissional indicada, apenas da empresa, irei proceder com a inabilitação do fornecedor e convocação do próximo melhor classificado para o item.
Sistema	12/02/2026 às 14:24:02	Nova comunicação da pregoeira será as 15:50h.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/02/2026 às 15:52:14	Considerando que o fornecedor não atendeu a convocação para o item 10, irei realizar a desclassificação da proposta e convocação do próximo melhor classificado para o item.
Sistema	12/02/2026 às 16:53:56	Informe que nova comunicação da pregoeira será realizada amanhã (13/02) as 08:15h.
Sistema	13/02/2026 às 08:22:01	Bom dia a todos
Sistema	13/02/2026 às 08:22:45	Tendo em vista que o item 10 não teve a convocação atendida, irei realizar a convocação da próxima melhor classificada para o item.
Sistema	13/02/2026 às 08:34:52	Nova comunicação da pregoeira será as 10:30h.
Sistema	13/02/2026 às 10:32:06	Considerando que a proposta está de acordo, irei realizar o aceite e convocar os documentos de habilitação do fornecedor no item 10.
Sistema	13/02/2026 às 10:35:18	Nova comunicação da pregoeira será as 15h.
Sistema	13/02/2026 às 15:01:30	Boa tarde, irei seguir com o certame.
Sistema	13/02/2026 às 15:10:43	Prezados, considerando o cumprimento da diligência, irei realizar a habilitação do fornecedor nos itens 05 e 06.
Sistema	13/02/2026 às 15:25:21	Nova comunicação as 17h.
Sistema	13/02/2026 às 17:00:23	Considerando o pedido de inabilitação do fornecedor no item 10, irei prosseguir para a próxima melhor classificada para o item.
Sistema	13/02/2026 às 17:05:33	Prezados, considerando o horário e nos dias 16 e 17 de fevereiro ser ponto facultativo nas repartições públicas, informo que a sessão será retomada no dia 18/02 as 08:15h, para novas convocações.
Sistema	18/02/2026 às 08:18:36	Bom dia, irei dar sequencia ao certame.
Sistema	18/02/2026 às 08:19:40	Foi identificado empate entre me/epp, portanto iremos retornar para a fase de lances para desempate.
Sistema	18/02/2026 às 08:50:29	Nova comunicação será as 10:50h.
Sistema	18/02/2026 às 10:53:32	Considerando que o fornecedor não atendeu a convocação de envio da proposta ajustada, irei prosseguir para o próximo melhor classificado para o item.
Sistema	18/02/2026 às 13:36:00	Boa tarde a todos
Sistema	18/02/2026 às 13:36:36	Irei dar continuidade ao certame.
Sistema	18/02/2026 às 13:38:02	Foi verificado empate ficto entre as próximas melhores classificadas, iremos retornar a fase de lances para desempate.
Sistema	18/02/2026 às 13:57:33	Nova comunicação será as 16:00h
Sistema	19/02/2026 às 08:00:26	Bom dia a todos, ontem havia marcado nova comunicação para as 16h, porém ficamos sem energia na cidade e não consegui retomar a sessão.
Sistema	19/02/2026 às 08:00:45	Informe que irei reabrir o prazo a partir das 09h.
Sistema	19/02/2026 às 09:05:03	Prezados, irei reabrir o prazo para o item 10.
Sistema	19/02/2026 às 09:09:20	Considerando que o fornecedor já enviou a proposta ajustada e a mesma estar de acordo com o solicitado, irei realizar o aceite e realizar a convocação dos documentos de habilitação.
Sistema	19/02/2026 às 10:30:29	Srs, irei analisar os documentos de habilitação.
Sistema	19/02/2026 às 10:30:36	Nova comunicação as 11h
Sistema	19/02/2026 às 11:02:51	Srs, em análise aos documentos enviados pelo fornecedor no item 10, constatou-se que: não encaminhou diploma de graduação da profissional, não apresentou diploma de pós graduação em área associada ao atendimento de neurodivergentes igual ou superior a 300h e não comprovou a experiência do profissional de no mínimo 06 meses com atendimento a neurodivergentes.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/02/2026 às 11:03:48	Dessa forma, irei proceder com a inabilitação do fornecedor.
Sistema	19/02/2026 às 11:05:10	No item 10.4.9.2 do edital estava solicitando os documentos relacionados aos profissionais
Sistema	19/02/2026 às 11:05:57	Item 10.4.9.2 subitem I)
Sistema	19/02/2026 às 11:05:58	Para o item 10: - Diploma de curso de nível superior de fisioterapia em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. - Registro ativo no respectivo conselho de classe. Comprovar no mínimo 6 (seis) meses de tempo de experiência com atendimento de neurodivergentes. - Apresentar diploma de pós-graduação em área associada ao atendimento do neurodivergente, a pós-graduação deverá ser acima de 300 horas, em instituição de ensino reconhecida pel
Sistema	19/02/2026 às 11:07:35	Não havia exigência quanto o profissional ser da cidade ou região. O edital solicitava apenas que houvesse comprovação de formação e experiência com atendimento a neurodivergentes.
Sistema	19/02/2026 às 11:09:06	Tais exigências foram solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando que o projeto Acolher é destinada ao atendimento de neurodivergentes.
Sistema	19/02/2026 às 11:18:39	Nova comunicação será as 13:30h.
Sistema	19/02/2026 às 13:38:27	Boa tarde
Sistema	19/02/2026 às 13:39:07	Considerando que a convocação não foi atendida no item 10, irei realizar a convocação da próxima melhor classificada.
Sistema	19/02/2026 às 13:47:49	Nova comunicação será as 15:40h.
Sistema	19/02/2026 às 14:21:30	Prezados, considerando a solicitação de declínio da empresa, irei proceder com a desclassificação e convocação da próxima melhor classificada para o item.
Sistema	19/02/2026 às 14:30:02	Nova comunicação será as 16:30h.
Sistema	19/02/2026 às 16:31:19	Boa tarde, considerando que não foi atendida a convocação no item 10. Irei proceder com a convocação da próxima melhor classificada.
Sistema	19/02/2026 às 16:35:47	Tendo em vista a abertura de prazo para envio da proposta ajustada, informo que nova comunicação será amanhã as 08:15h (20/02).
Sistema	20/02/2026 às 08:16:01	Bom dia a todos
Sistema	20/02/2026 às 08:17:18	Informo que as empresas habilitadas comprovaram atender as exigências editalicias.
Sistema	20/02/2026 às 08:17:34	Caso alguma intenção seja registrada, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Sistema	20/02/2026 às 08:17:40	Se o pregoeiro/agente de contratação/agente de contratação julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
Sistema	20/02/2026 às 08:17:45	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/02/2026 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
06/02/2026 às 09:43:04	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 10 - Fisioterapia

Fisioterapia

Quantidade:	2080	Valor estimado:	R\$ 65,2200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 135.657,6000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Fracassado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Fracassado por CPF ***.050.***2 - FERNANDA SCHERER MARZEC

Propostas do Item 10

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 65,2200 (unitário) R\$ 135.657,6000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 65,2200 (unitário) R\$ 135.657,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2080
32.706.182/0001-07 - CLINICA NUTRILESS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 58,2500 (unitário) R\$ 121.160,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 65,2200 (unitário) R\$ 135.657,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2080
50.970.740/0001-29 - G. E. LIBERATORE SERVICOS DE SAUDE Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 64,7700 (unitário) R\$ 134.721,6000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 65,2200 (unitário) R\$ 135.657,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2080
13.487.685/0001-94 - HASIC GESTAO E CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 65,2200 (unitário) R\$ 135.657,6000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 65,2200 (unitário) R\$ 135.657,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2080

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
57.238.598/0001-79 - HOPE HOME CARE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 65,2200 (unitário) R\$ 135.657,6000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 65,2200 (unitário) R\$ 135.657,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2080
17.173.525/0001-21 - I DESCOMPLICA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 61,0000 (unitário) R\$ 126.880,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 65,2200 (unitário) R\$ 135.657,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2080
20.710.280/0001-39 - LAHUD TREINAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 44,0000 (unitário) R\$ 91.520,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 65,2200 (unitário) R\$ 135.616,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2080
21.496.430/0001-16 - MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 59,5000 (unitário) R\$ 123.760,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 65,2200 (unitário) R\$ 135.657,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2080
57.923.939/0001-45 - PINHEIRO DO PARANA SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 42,0000 (unitário) R\$ 87.360,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 65,2200 (unitário) R\$ 135.657,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2080
38.043.564/0001-84 - PSIMOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 65,2200 (unitário) R\$ 135.657,6000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 65,2200 (unitário) R\$ 135.657,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2080

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
61.058.233/0001-30 - SERVICOS DE TERAPIAS INTEGRADAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 43,9800 (unitário) R\$ 91.478,4000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 65,2200 (unitário) R\$ 135.657,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2080
18.975.589/0001-09 - SOLUCOES RECURSOS HUMANOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 65,0000 (unitário) R\$ 135.200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 65,0000 (unitário) R\$ 135.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2080
24.327.852/0001-56 - SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RN	R\$ 65,2200 (unitário) R\$ 135.657,6000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 65,2200 (unitário) R\$ 135.657,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2080
27.022.704/0001-11 - ULISSES RIBEIRO DA SILVA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 50,0000 (unitário) R\$ 104.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 65,2200 (unitário) R\$ 135.657,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2080
19.224.408/0001-75 - VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 59,9900 (unitário) R\$ 124.779,2000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 65,2200 (unitário) R\$ 135.657,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2080
32.707.391/0001-75 - VITAL SAUDE INTEGRADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SC	R\$ 44,5000 (unitário) R\$ 92.560,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 70,0000 (unitário) R\$ 145.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2080

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
06/02/2026 às 09:02:54	57.923.939/0001-45	R\$ 64,0000
06/02/2026 às 09:03:23	32.707.391/0001-75	R\$ 63,0000
06/02/2026 às 09:04:36	57.923.939/0001-45	R\$ 62,0000

Data/hora	Participante	Lance
06/02/2026 às 09:05:38	20.710.280/0001-39	R\$ 62,0100
06/02/2026 às 09:06:06	32.707.391/0001-75	R\$ 61,9000
06/02/2026 às 09:07:37	57.923.939/0001-45	R\$ 61,0000
06/02/2026 às 09:07:45	32.707.391/0001-75	R\$ 60,9900
06/02/2026 às 09:08:13	57.923.939/0001-45	R\$ 59,0000
06/02/2026 às 09:08:21	17.173.525/0001-21	R\$ 61,0000
06/02/2026 às 09:09:14	32.706.182/0001-07	R\$ 60,0000
06/02/2026 às 09:09:20	32.707.391/0001-75	R\$ 58,9900
06/02/2026 às 09:09:41	57.923.939/0001-45	R\$ 57,0000
06/02/2026 às 09:10:13	61.058.233/0001-30	R\$ 56,9900
06/02/2026 às 09:10:27	20.710.280/0001-39	R\$ 57,0000
06/02/2026 às 09:10:43	57.923.939/0001-45	R\$ 55,0000
06/02/2026 às 09:10:43	61.058.233/0001-30	R\$ 54,9900
06/02/2026 às 09:11:01	20.710.280/0001-39	R\$ 54,0000
06/02/2026 às 09:11:01	61.058.233/0001-30	R\$ 53,9800
06/02/2026 às 09:11:02	57.923.939/0001-45	R\$ 51,0000
06/02/2026 às 09:11:03	61.058.233/0001-30	R\$ 50,9900
06/02/2026 às 09:11:15	57.923.939/0001-45	R\$ 49,0000
06/02/2026 às 09:11:15	61.058.233/0001-30	R\$ 48,9800
06/02/2026 às 09:11:19	57.923.939/0001-45	R\$ 45,0000
06/02/2026 às 09:11:20	61.058.233/0001-30	R\$ 44,9900
06/02/2026 às 09:11:27	20.710.280/0001-39	R\$ 45,0000
06/02/2026 às 09:12:37	32.707.391/0001-75	R\$ 44,5000
06/02/2026 às 09:12:38	61.058.233/0001-30	R\$ 44,4800
06/02/2026 às 09:12:48	57.923.939/0001-45	R\$ 44,1500
06/02/2026 às 09:12:48	61.058.233/0001-30	R\$ 44,1300
06/02/2026 às 09:12:49	20.710.280/0001-39	R\$ 44,0000
06/02/2026 às 09:12:50	61.058.233/0001-30	R\$ 43,9800
06/02/2026 às 09:13:32	57.923.939/0001-45	R\$ 42,0000
06/02/2026 às 09:13:35	27.022.704/0001-11	R\$ 50,0000
06/02/2026 às 09:14:02	19.224.408/0001-75	R\$ 59,9900
06/02/2026 às 09:15:02	21.496.430/0001-16	R\$ 59,5000
06/02/2026 às 09:15:50	32.706.182/0001-07	R\$ 58,2500

Data/hora	Participante	Lance
18/02/2026 às 13:42:02	50.970.740/0001-29	R\$ 64,7700

Mensagens do chat do Item 10

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/02/2026 às 09:00:06	A abertura do item 10 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/02/2026 às 09:02:06	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/02/2026 às 09:17:51	O item 10 está encerrado.
Sistema para o participante 57.923.939/0001-45	06/02/2026 às 10:03:19	Prezado licitante, seria possível reduzir o valor de sua proposta?
Sistema	06/02/2026 às 13:37:02	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/02/2026 13:47:02.
Sistema	06/02/2026 às 16:02:08	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/02/2026 16:12:08.
Sistema para o participante 61.058.233/0001-30	06/02/2026 às 16:10:48	Sr. Fornecedor SERVICOS DE TERAPIAS INTEGRADAS LTDA, CNPJ 61.058.233/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 18:12:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
Pelo participante 61.058.233/0001-30	06/02/2026 às 16:26:07	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:26:07 de 06/02/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SERVICOS DE TERAPIAS INTEGRADAS LTDA, CNPJ 61.058.233/0001-30.
Sistema	09/02/2026 às 08:34:05	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/02/2026 08:44:05.
Sistema para o participante 61.058.233/0001-30	09/02/2026 às 08:35:41	Sr. Fornecedor SERVICOS DE TERAPIAS INTEGRADAS LTDA, CNPJ 61.058.233/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 10:36:00 do dia 09/02/2026. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 10.4 do edital, por meio da opção enviar anexo do sistema.
Pelo participante 61.058.233/0001-30	09/02/2026 às 10:09:03	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:09:03 de 09/02/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SERVICOS DE TERAPIAS INTEGRADAS LTDA, CNPJ 61.058.233/0001-30.
Sistema	09/02/2026 às 11:39:14	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/02/2026 11:49:14.
Sistema para o participante 20.710.280/0001-39	09/02/2026 às 14:03:11	Sr. Fornecedor LAHUD TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 20.710.280/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 09/02/2026. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
Sistema para o participante 20.710.280/0001-39	09/02/2026 às 16:05:00	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:05:00 de 09/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LAHUD TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 20.710.280/0001-39.
Sistema para o participante 32.707.391/0001-75	09/02/2026 às 16:17:51	Sr. Fornecedor VITAL SAUDE INTEGRADA LTDA, CNPJ 32.707.391/0001-75, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 18:20:00 do dia 09/02/2026. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
Pelo participante 32.707.391/0001-75	09/02/2026 às 17:16:20	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:16:20 de 09/02/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VITAL SAUDE INTEGRADA LTDA, CNPJ 32.707.391/0001-75.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/02/2026 às 08:38:06	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/02/2026 08:48:06.
Sistema para o participante 32.707.391/0001-75	10/02/2026 às 08:40:09	Sr. Fornecedor VITAL SAUDE INTEGRADA LTDA, CNPJ 32.707.391/0001-75, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 10:41:00 do dia 10/02/2026. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 10.4 do edital, por meio da opção enviar anexo do sistema.
Pelo participante 32.707.391/0001-75	10/02/2026 às 10:35:51	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:35:51 de 10/02/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VITAL SAUDE INTEGRADA LTDA, CNPJ 32.707.391/0001-75.
Sistema	10/02/2026 às 11:19:36	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/02/2026 11:29:36.
Sistema para o participante 27.022.704/0001-11	10/02/2026 às 13:36:28	Sr. Fornecedor ULISSES RIBEIRO DA SILVA, CNPJ 27.022.704/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 15:37:00 do dia 10/02/2026. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
Sistema para o participante 27.022.704/0001-11	10/02/2026 às 15:37:00	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:37:00 de 10/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ULISSES RIBEIRO DA SILVA, CNPJ 27.022.704/0001-11.
Sistema para o participante 32.706.182/0001-07	10/02/2026 às 15:51:47	Sr. Fornecedor CLINICA NUTRILESS LTDA, CNPJ 32.706.182/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 10/02/2026. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
Pelo participante 32.706.182/0001-07	10/02/2026 às 17:04:42	Sr. pregoeiro, boa tarde
Pelo participante 32.706.182/0001-07	10/02/2026 às 17:08:20	iremos enviar dentro do prazo
Sistema para o participante 32.706.182/0001-07	10/02/2026 às 18:00:04	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:00:04 de 10/02/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CLINICA NUTRILESS LTDA, CNPJ 32.706.182/0001-07.
Sistema	12/02/2026 às 08:32:59	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/02/2026 08:42:59.
Pelo participante 32.706.182/0001-07	12/02/2026 às 11:00:36	Sr. pregoeiro, necessitamos de um prazo de mais 2h para envio da diligência solicitada.
Sistema para o participante 32.706.182/0001-07	12/02/2026 às 11:07:23	Ok. Irei reabrir o prazo.
Pelo participante 32.706.182/0001-07	12/02/2026 às 11:08:43	Sr. pregoeiro, pode desconsiderar. conseguimos enviar dentro do prazo estabelecido.
Sistema para o participante 32.706.182/0001-07	12/02/2026 às 11:09:28	Referente a comprovação de experiência do profissional. Não localizei o arquivo
Pelo participante 32.706.182/0001-07	12/02/2026 às 11:20:19	reenviei novamente.
Sistema	12/02/2026 às 13:46:39	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/02/2026 13:56:39.
Sistema para o participante 21.496.430/0001-16	12/02/2026 às 13:47:42	Sr. Fornecedor MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 21.496.430/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 15:48:00 do dia 12/02/2026. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 21.496.430/0001-16	12/02/2026 às 15:48:00	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:48:00 de 12/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 21.496.430/0001-16.
Sistema para o participante 19.224.408/0001-75	12/02/2026 às 15:53:25	Sr. Fornecedor VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 19.224.408/0001-75, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 12/02/2026. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
Sistema para o participante 19.224.408/0001-75	12/02/2026 às 18:00:03	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:00:03 de 12/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 19.224.408/0001-75.
Sistema para o participante 17.173.525/0001-21	13/02/2026 às 08:28:03	Sr. Fornecedor I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ 17.173.525/0001-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 10:30:00 do dia 13/02/2026. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
Pelo participante 17.173.525/0001-21	13/02/2026 às 08:34:36	Bom dia !
Pelo participante 17.173.525/0001-21	13/02/2026 às 08:43:21	Estamos preparando a proposta ajustada para envio !
Pelo participante 17.173.525/0001-21	13/02/2026 às 10:24:42	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:24:42 de 13/02/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ 17.173.525/0001-21.
Pelo participante 17.173.525/0001-21	13/02/2026 às 10:25:29	Sr. pregoeira, Proposta enviada conforme solicitado !
Sistema	13/02/2026 às 10:32:16	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/02/2026 10:42:16.
Sistema para o participante 17.173.525/0001-21	13/02/2026 às 10:33:27	Sr. Fornecedor I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ 17.173.525/0001-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 12:40:00 do dia 13/02/2026. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 10.4 do edital, por meio da opção enviar anexo do sistema..
Pelo participante 17.173.525/0001-21	13/02/2026 às 11:45:25	Prezada Sra. Pregoeira, Solicito por gentileza a possibilidade de dilatar o prazo em razão do horário de almoço e por estarmos aguardando o envio da documentação complementar da profissional, por período igual ou superior ao intervalo concedido, para que seja possível cumprir adequadamente a solicitação de envio dos documentos de habilitação. Agradeço pela compreensão.
Sistema para o participante 17.173.525/0001-21	13/02/2026 às 12:40:00	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:40:00 de 13/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ 17.173.525/0001-21.
Sistema para o participante 17.173.525/0001-21	13/02/2026 às 15:02:10	Irei prorrogar o prazo.
Sistema para o participante 17.173.525/0001-21	13/02/2026 às 15:02:44	Sr. Fornecedor I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ 17.173.525/0001-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 17:03:00 do dia 13/02/2026. Justificativa: Prorrogação do prazo de envio dos documentos de habilitação..
Pelo participante 17.173.525/0001-21	13/02/2026 às 16:54:57	Prezada Senhora Pregoeira, Informamos que a profissional que se encontrava disponível para nos atender às exigências do certame desistiu da participação, o que nos impossibilita de apresentar a documentação necessária. Dessa forma, a fim de dar maior celeridade ao processo, solicitamos a inabilitação de nossa proposta.
Pelo participante 17.173.525/0001-21	13/02/2026 às 17:00:29	Agradecemos a compreensão!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 17.173.525/0001-21	13/02/2026 às 17:01:19	O item 10 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 17:01:19 de 13/02/2026. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ 17.173.525/0001-21 foram excluídos. Motivo: Fornecedor inabilitado.
Sistema	13/02/2026 às 17:01:19	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/02/2026 17:11:19.
Sistema	18/02/2026 às 08:19:44	O item 10 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 57.238.598/0001-79	18/02/2026 às 08:19:44	Sr. Fornecedor HOPE HOME CARE LTDA, CPF/CNPJ 57.238.598/0001-79, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 10 até às 08:24:44 do dia 18/02/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	18/02/2026 às 08:24:45	O item 10 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 08:24:44 de 18/02/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor HOPE HOME CARE LTDA, CPF/CNPJ 57.238.598/0001-79.
Sistema para o participante 38.043.564/0001-84	18/02/2026 às 08:24:45	Sr. Fornecedor PSIMOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 38.043.564/0001-84, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 10 até às 08:29:45 do dia 18/02/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	18/02/2026 às 08:29:46	O item 10 teve o 2º desempate Me/Epp encerrado às 08:29:45 de 18/02/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor PSIMOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 38.043.564/0001-84.
Sistema para o participante 42.409.831/0001-61	18/02/2026 às 08:29:46	Sr. Fornecedor CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA, CPF/CNPJ 42.409.831/0001-61, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 10 até às 08:34:46 do dia 18/02/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	18/02/2026 às 08:34:47	O item 10 teve o 3º desempate Me/Epp encerrado às 08:34:46 de 18/02/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA, CPF/CNPJ 42.409.831/0001-61.
Sistema para o participante 50.970.740/0001-29	18/02/2026 às 08:34:47	Sr. Fornecedor G. E. LIBERATORE SERVICOS DE SAUDE, CPF/CNPJ 50.970.740/0001-29, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 10 até às 08:39:47 do dia 18/02/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	18/02/2026 às 08:39:48	O item 10 teve o 4º desempate Me/Epp encerrado às 08:39:47 de 18/02/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor G. E. LIBERATORE SERVICOS DE SAUDE, CPF/CNPJ 50.970.740/0001-29.
Sistema para o participante 13.487.685/0001-94	18/02/2026 às 08:39:48	Sr. Fornecedor HASIC GESTAO E CONSULTORIA LTDA, CPF/CNPJ 13.487.685/0001-94, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 10 até às 08:44:48 do dia 18/02/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	18/02/2026 às 08:44:49	O item 10 teve o 5º desempate Me/Epp encerrado às 08:44:48 de 18/02/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor HASIC GESTAO E CONSULTORIA LTDA, CPF/CNPJ 13.487.685/0001-94.
Sistema	18/02/2026 às 08:44:49	O item 10 está encerrado.
Sistema para o participante 18.975.589/0001-09	18/02/2026 às 08:49:50	Sr. Fornecedor SOLUCOES RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ 18.975.589/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 10:50:00 do dia 18/02/2026. Justificativa: Sr. Licitante solicitou o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
Sistema para o participante 18.975.589/0001-09	18/02/2026 às 10:50:00	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:50:00 de 18/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SOLUCOES RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ 18.975.589/0001-09.
Sistema para o participante 42.409.831/0001-61	18/02/2026 às 10:55:36	Sr. Fornecedor CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ 42.409.831/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 18/02/2026. Justificativa: Sr. Licitante solicitou o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 42.409.831/0001-61	18/02/2026 às 13:00:00	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:00:00 de 18/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ 42.409.831/0001-61.
Sistema	18/02/2026 às 13:38:10	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 10. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 65,2200 poderão enviar um lance único e fechado até às 13:43:10 do dia 18/02/2026.
Sistema	18/02/2026 às 13:43:11	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 10 foi encerrado. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 64,7700.
Sistema	18/02/2026 às 13:43:11	O item 10 está encerrado.
Sistema para o participante 50.970.740/0001-29	18/02/2026 às 13:51:41	Sr. Fornecedor G. E. LIBERATORE SERVICOS DE SAUDE, CNPJ 50.970.740/0001-29, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 15:52:00 do dia 18/02/2026. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
Sistema para o participante 50.970.740/0001-29	18/02/2026 às 15:52:00	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:52:00 de 18/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor G. E. LIBERATORE SERVICOS DE SAUDE, CNPJ 50.970.740/0001-29.
Pelo participante 50.970.740/0001-29	18/02/2026 às 15:57:15	ESTOU ENVIANDO SENHORA
Pelo participante 50.970.740/0001-29	18/02/2026 às 15:57:31	POR FAVOR REABRA PARA ANEXOS
Pelo participante 50.970.740/0001-29	18/02/2026 às 15:59:06	CONFUNDI OS MINUTOS ESTAVA COM 15:58 NA CABEÇA
Pelo participante 50.970.740/0001-29	18/02/2026 às 16:01:44	POR FAVOR SENHORA PREGOEIRA ESTA TUDO PRONTO
Pelo participante 50.970.740/0001-29	18/02/2026 às 16:04:50	POR GENTILEZA REABRA OS ANEXOS
Pelo participante 50.970.740/0001-29	18/02/2026 às 16:21:26	EU SÓ ATRAZEI PORQUE QUIS ENVIAR A DECLARAÇÃO CONJUNTA NO MESMO ARQUIVO
Pelo participante 50.970.740/0001-29	19/02/2026 às 09:03:07	Bom dia, senhora pregoeira. Por gentileza, abrir anexos para enviarmos nossa proposta e declaração conjunta.
Sistema para o participante 50.970.740/0001-29	19/02/2026 às 09:05:41	Sr. Fornecedor G. E. LIBERATORE SERVICOS DE SAUDE, CNPJ 50.970.740/0001-29, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 11:10:00 do dia 19/02/2026. Justificativa: Reabertura do prazo..
Pelo participante 50.970.740/0001-29	19/02/2026 às 09:07:22	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:07:22 de 19/02/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor G. E. LIBERATORE SERVICOS DE SAUDE, CNPJ 50.970.740/0001-29.
Sistema	19/02/2026 às 09:09:30	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/02/2026 09:19:30.
Sistema para o participante 50.970.740/0001-29	19/02/2026 às 09:12:33	Sr. Fornecedor G. E. LIBERATORE SERVICOS DE SAUDE, CNPJ 50.970.740/0001-29, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 19/02/2026. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 10.4 do edital, por meio da opção enviar anexo do sistema..
Pelo participante 50.970.740/0001-29	19/02/2026 às 10:28:09	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:28:09 de 19/02/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor G. E. LIBERATORE SERVICOS DE SAUDE, CNPJ 50.970.740/0001-29.
Pelo participante 50.970.740/0001-29	19/02/2026 às 11:04:24	Senhora pregoeira, enviamos documentos que comprovam nossa experiência em prestar o serviço.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 50.970.740/0001-29	19/02/2026 às 11:04:50	O profissional será contratado após o nosso contrato assinado.
Pelo participante 50.970.740/0001-29	19/02/2026 às 11:05:12	O profissional tem que ser da cidade ou região.
Pelo participante 50.970.740/0001-29	19/02/2026 às 11:07:17	Dessa forma, então, acredito que não encontrará. As punições são severas e caras, não estamos nos aventurando, mas ficamos à disposição. A carteira de identificação profissional do conselho de classe já é prova de instituição reconhecida pelo MEC.
Pelo participante 50.970.740/0001-29	19/02/2026 às 11:09:22	Fique a vontade para nos desabilitar. Não podemos contratar alguém sem o serviço e apresentar um profissional daqui de nossa região, estaríamos deturpando o processo.
Pelo participante 50.970.740/0001-29	19/02/2026 às 11:09:33	Agradeço pela oportunidade
Sistema	19/02/2026 às 11:13:26	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/02/2026 11:23:26.
Sistema	19/02/2026 às 11:13:26	O desempate ref. ao inciso III do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 10. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 13.487.685/0001-94.
Sistema para o participante 13.487.685/0001-94	19/02/2026 às 11:17:02	Sr. Fornecedor HASIC GESTAO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 13.487.685/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 19/02/2026. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
Sistema para o participante 13.487.685/0001-94	19/02/2026 às 13:30:00	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:30:00 de 19/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor HASIC GESTAO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 13.487.685/0001-94.
Sistema	19/02/2026 às 13:39:30	O desempate ref. ao inciso III do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 10. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	19/02/2026 às 13:39:30	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 10. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	19/02/2026 às 13:39:30	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 10. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	19/02/2026 às 13:39:30	O item 10 teve empate real para o valor: R\$ 65,2200. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema para o participante 57.238.598/0001-79	19/02/2026 às 13:40:51	Sr. Fornecedor HOPE HOME CARE LTDA, CNPJ 57.238.598/0001-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 15:41:00 do dia 19/02/2026. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
Pelo participante 57.238.598/0001-79	19/02/2026 às 14:11:43	Boa tarde, não conseguiremos manter a proposta, solicito declínio
Pelo participante 57.238.598/0001-79	19/02/2026 às 14:11:48	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:11:48 de 19/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor HOPE HOME CARE LTDA, CNPJ 57.238.598/0001-79.
Sistema para o participante 38.043.564/0001-84	19/02/2026 às 14:26:58	Sr. Fornecedor PSIMOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 38.043.564/0001-84, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 16:28:00 do dia 19/02/2026. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
Sistema para o participante 38.043.564/0001-84	19/02/2026 às 16:28:00	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:28:00 de 19/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PSIMOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 38.043.564/0001-84.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 24.327.852/0001-56	19/02/2026 às 16:33:56	Sr. Fornecedor SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ 24.327.852/0001-56, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 18:35:00 do dia 19/02/2026. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
Sistema para o participante 24.327.852/0001-56	19/02/2026 às 18:35:00	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:35:00 de 19/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ 24.327.852/0001-56.
Sistema	20/02/2026 às 08:16:54	O item 10 foi fracassado durante do julgamento e está disponível para o registro de intenção de recurso. Acessar a funcionalidade na opção do menu "Registrar Intenção de Recurso".
Sistema	20/02/2026 às 08:16:54	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/02/2026 08:26:54.
Sistema	20/02/2026 às 08:28:36	A fase de recurso do item 10 está aberta até 25/02/2026.

Eventos do Item 10

Data/Hora	Descrição
06/02/2026 às 09:02:06	Item aberto para lances.
06/02/2026 às 09:17:51	Item com etapa aberta encerrada.
06/02/2026 às 09:17:51	Item encerrado para lances.
06/02/2026 às 13:37:02	Fornecedor PINHEIRO DO PARANA SERVICOS LTDA, CNPJ 57.923.939/0001-45 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 42,0000. Motivo: Proposta aceita..
06/02/2026 às 16:02:08	Fornecedor PINHEIRO DO PARANA SERVICOS LTDA, CNPJ 57.923.939/0001-45 foi inabilitado. Motivo: Fornecedor não atendeu a convocação dos documentos de habilitação que não constam no SICAF..
06/02/2026 às 16:10:48	Fornecedor SERVICOS DE TERAPIAS INTEGRADAS LTDA, CNPJ 61.058.233/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:12:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
06/02/2026 às 16:26:07	Fornecedor SERVICOS DE TERAPIAS INTEGRADAS LTDA, CNPJ 61.058.233/0001-30 finalizou o envio de anexo.
09/02/2026 às 08:34:05	Fornecedor SERVICOS DE TERAPIAS INTEGRADAS LTDA, CNPJ 61.058.233/0001-30 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 43,9800. Motivo: Proposta aceita..
09/02/2026 às 08:35:41	Fornecedor SERVICOS DE TERAPIAS INTEGRADAS LTDA, CNPJ 61.058.233/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:36:00 do dia 09/02/2026. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 10.4 do edital, por meio da opção enviar anexo do sistema.
09/02/2026 às 10:09:03	Fornecedor SERVICOS DE TERAPIAS INTEGRADAS LTDA, CNPJ 61.058.233/0001-30 finalizou o envio de anexo.
09/02/2026 às 11:39:14	Fornecedor SERVICOS DE TERAPIAS INTEGRADAS LTDA, CNPJ 61.058.233/0001-30 foi inabilitado. Motivo: O contrato a qual se refere ao atestado de capacidade técnica não abrange a especialidade Fisioterapia conforme objeto contratual. .
09/02/2026 às 11:44:32	Fornecedor SERVICOS DE TERAPIAS INTEGRADAS LTDA, CNPJ 61.058.233/0001-30 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
09/02/2026 às 14:03:11	Fornecedor LAHUD TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 20.710.280/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 09/02/2026. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
09/02/2026 às 16:17:23	Fornecedor LAHUD TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 20.710.280/0001-39 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 44,0000. Motivo: Fornecedor não atendeu a convocação de envio da proposta ajustada..

Data/Hora	Descrição
09/02/2026 às 16:17:51	Fornecedor VITAL SAUDE INTEGRADA LTDA, CNPJ 32.707.391/0001-75 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:20:00 do dia 09/02/2026. Justificativa: Sr. Licitante solicitou o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
09/02/2026 às 17:16:20	Fornecedor VITAL SAUDE INTEGRADA LTDA, CNPJ 32.707.391/0001-75 finalizou o envio de anexo.
10/02/2026 às 08:38:06	Fornecedor VITAL SAUDE INTEGRADA LTDA, CNPJ 32.707.391/0001-75 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 44,5000. Motivo: Proposta aceita..
10/02/2026 às 08:40:09	Fornecedor VITAL SAUDE INTEGRADA LTDA, CNPJ 32.707.391/0001-75 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:41:00 do dia 10/02/2026. Justificativa: Sr. Licitante solicitou o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 10.4 do edital, por meio da opção enviar anexo do sistema.
10/02/2026 às 10:35:51	Fornecedor VITAL SAUDE INTEGRADA LTDA, CNPJ 32.707.391/0001-75 finalizou o envio de anexo.
10/02/2026 às 11:19:36	Fornecedor VITAL SAUDE INTEGRADA LTDA, CNPJ 32.707.391/0001-75 foi inabilitado. Motivo: Fornecedor deixou de apresentar o atestado de capacidade técnica conforme item 10.4.9.1 do edital. Do profissional: não apresentou diploma de graduação e pós graduação e não apresentou comprovação de experiência..
10/02/2026 às 13:36:28	Fornecedor ULISSES RIBEIRO DA SILVA, CNPJ 27.022.704/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:37:00 do dia 10/02/2026. Justificativa: Sr. Licitante solicitou o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
10/02/2026 às 15:48:32	Fornecedor ULISSES RIBEIRO DA SILVA, CNPJ 27.022.704/0001-11 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 50,0000. Motivo: Fornecedor não atendeu a convocação de envio da proposta ajustada.
10/02/2026 às 15:51:47	Fornecedor CLINICA NUTRILESS LTDA, CNPJ 32.706.182/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 10/02/2026. Justificativa: Sr. Licitante solicitou o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
12/02/2026 às 08:32:59	Fornecedor CLINICA NUTRILESS LTDA, CNPJ 32.706.182/0001-07 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 58,2500. Motivo: Proposta aceita..
12/02/2026 às 13:46:39	Fornecedor CLINICA NUTRILESS LTDA, CNPJ 32.706.182/0001-07 foi inabilitado. Motivo: Fornecedor não comprovou a experiência mínima do profissional indicado conforme solicitado no edital. .
12/02/2026 às 13:47:42	Fornecedor MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 21.496.430/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:48:00 do dia 12/02/2026. Justificativa: Sr. Licitante solicitou o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
12/02/2026 às 15:52:41	Fornecedor MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 21.496.430/0001-16 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 59,5000. Motivo: Fornecedor não atendeu a convocação de envio da proposta ajustada..
12/02/2026 às 15:53:25	Fornecedor VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 19.224.408/0001-75 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 12/02/2026. Justificativa: Sr. Licitante solicitou o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
13/02/2026 às 08:23:18	Fornecedor VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 19.224.408/0001-75 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 59,9900. Motivo: Fornecedor não atendeu a convocação de envio da proposta ajustada. .
13/02/2026 às 08:28:03	Fornecedor I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ 17.173.525/0001-21 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:30:00 do dia 13/02/2026. Justificativa: Sr. Licitante solicitou o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
13/02/2026 às 10:24:42	Fornecedor I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ 17.173.525/0001-21 finalizou o envio de anexo.
13/02/2026 às 10:32:16	Fornecedor I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ 17.173.525/0001-21 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 61,0000. Motivo: Proposta aceita.
13/02/2026 às 10:33:27	Fornecedor I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ 17.173.525/0001-21 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:40:00 do dia 13/02/2026. Justificativa: Sr. Licitante solicitou o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 10.4 do edital, por meio da opção enviar anexo do sistema..

Data/Hora	Descrição
13/02/2026 às 15:02:44	Fornecedor I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ 17.173.525/0001-21 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:03:00 do dia 13/02/2026. Justificativa: Prorrogação do prazo de envio dos documentos de habilitação..
13/02/2026 às 17:01:19	Fornecedor I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ 17.173.525/0001-21 foi inabilitado. Motivo: Fornecedor solicitou a inabilitação.
18/02/2026 às 08:19:43	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
18/02/2026 às 08:19:44	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
18/02/2026 às 08:24:45	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 08:24:44 de 18/02/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor HOPE HOME CARE LTDA, CPF/CNPJ: 57.238.598/0001-79.
18/02/2026 às 08:24:45	Item está em 2ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
18/02/2026 às 08:29:46	O Item teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 08:29:45 de 18/02/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor PSIMOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ: 38.043.564/0001-84.
18/02/2026 às 08:29:46	Item está em 3ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
18/02/2026 às 08:34:47	O Item teve o 3ª desempate Me/Epp encerrado às 08:34:46 de 18/02/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA, CPF/CNPJ: 42.409.831/0001-61.
18/02/2026 às 08:34:47	Item está em 4ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
18/02/2026 às 08:39:48	O Item teve o 4ª desempate Me/Epp encerrado às 08:39:47 de 18/02/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor G. E. LIBERATORE SERVICOS DE SAUDE, CPF/CNPJ: 50.970.740/0001-29.
18/02/2026 às 08:39:48	Item está em 5ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
18/02/2026 às 08:44:49	O Item teve o 5ª desempate Me/Epp encerrado às 08:44:48 de 18/02/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor HASIC GESTAO E CONSULTORIA LTDA, CPF/CNPJ: 13.487.685/0001-94.
18/02/2026 às 08:44:49	Item encerrado para lances.
18/02/2026 às 08:49:50	Fornecedor SOLUCOES RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ 18.975.589/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:50:00 do dia 18/02/2026. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
18/02/2026 às 10:55:36	Fornecedor CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ 42.409.831/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 18/02/2026. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
18/02/2026 às 13:37:29	Fornecedor SOLUCOES RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ 18.975.589/0001-09 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 65,0000. Motivo: Fornecedor não atendeu a convocação de envio da proposta ajustada..
18/02/2026 às 13:38:10	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021.
18/02/2026 às 13:38:10	Convocados os fornecedores me/epp declarantes para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R\$ 65,2200.
18/02/2026 às 13:43:11	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
18/02/2026 às 13:43:11	Item encerrado para lances.
18/02/2026 às 13:51:41	Fornecedor G. E. LIBERATORE SERVICOS DE SAUDE, CNPJ 50.970.740/0001-29 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:52:00 do dia 18/02/2026. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
18/02/2026 às 13:52:20	Fornecedor CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ 42.409.831/0001-61 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 65,2200. Motivo: Fornecedor não atendeu a convocação de envio da proposta ajustada..
19/02/2026 às 09:05:41	Fornecedor G. E. LIBERATORE SERVICOS DE SAUDE, CNPJ 50.970.740/0001-29 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:10:00 do dia 19/02/2026. Justificativa: Reabertura do prazo..

Data/Hora	Descrição
19/02/2026 às 09:07:22	Fornecedor G. E. LIBERATORE SERVICOS DE SAUDE, CNPJ 50.970.740/0001-29 finalizou o envio de anexo.
19/02/2026 às 09:09:30	Fornecedor G. E. LIBERATORE SERVICOS DE SAUDE, CNPJ 50.970.740/0001-29 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 64,7700. Motivo: Proposta aceita..
19/02/2026 às 09:12:33	Fornecedor G. E. LIBERATORE SERVICOS DE SAUDE, CNPJ 50.970.740/0001-29 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 19/02/2026. Justificativa: Sr. Licitante solicitou o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 10.4 do edital, por meio da opção enviar anexo do sistema..
19/02/2026 às 10:28:09	Fornecedor G. E. LIBERATORE SERVICOS DE SAUDE, CNPJ 50.970.740/0001-29 finalizou o envio de anexo.
19/02/2026 às 11:13:26	Fornecedor G. E. LIBERATORE SERVICOS DE SAUDE, CNPJ 50.970.740/0001-29 foi inabilitado. Motivo: Item 10.4.9.2 subitem I) - Fornecedor deixou de apresentar diploma de graduação, diploma de pós graduação com carga horária igual ou superior a 300h, em área associada ao atendimento a neurodivergentes e não comprovou experiência mínima de 06 meses do profissional com atendimento a neurodivergentes..
19/02/2026 às 11:17:02	Fornecedor HASIC GESTAO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 13.487.685/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 19/02/2026. Justificativa: Sr. Licitante solicitou o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
19/02/2026 às 13:39:30	Fornecedor HASIC GESTAO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 13.487.685/0001-94 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 65,2200. Motivo: Fornecedor não atendeu a convocação de envio da proposta ajustada..
19/02/2026 às 13:40:51	Fornecedor HOPE HOME CARE LTDA, CNPJ 57.238.598/0001-79 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:41:00 do dia 19/02/2026. Justificativa: Sr. Licitante solicitou o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
19/02/2026 às 14:11:48	Fornecedor HOPE HOME CARE LTDA, CNPJ 57.238.598/0001-79 finalizou o envio de anexo.
19/02/2026 às 14:23:08	Fornecedor HOPE HOME CARE LTDA, CNPJ 57.238.598/0001-79 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 65,2200. Motivo: Fornecedor solicitou desclassificação da proposta..
19/02/2026 às 14:26:58	Fornecedor PSIMOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 38.043.564/0001-84 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:28:00 do dia 19/02/2026. Justificativa: Sr. Licitante solicitou o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
19/02/2026 às 16:31:59	Fornecedor PSIMOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 38.043.564/0001-84 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 65,2200. Motivo: Fornecedor não atendeu a convocação de envio da proposta ajustada..
19/02/2026 às 16:33:56	Fornecedor SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ 24.327.852/0001-56 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:35:00 do dia 19/02/2026. Justificativa: Sr. Licitante solicitou o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
20/02/2026 às 08:16:54	Fornecedor SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ 24.327.852/0001-56 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 65,2200. Motivo: Fornecedor não atendeu a convocação de envio da proposta ajustada..
20/02/2026 às 08:16:54	Item fracassado no julgamento / habilitação.
20/02/2026 às 08:28:36	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 375/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/01/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná

<https://www.gov.br/compras/pt-br> "Acesso Identificado"

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis nº 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de profissionais na área da saúde para atendimento das demandas da Unidade do CAPS I, profissionais para atuação junto a Equipe Multiprofissional (eMulti) e Programa Acolher do Município de Planalto-PR.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

27 de janeiro de 2026 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Local da Sessão Pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal n.º.123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais n.º 5581 de 26 de dezembro de 2023 e n.º 5585 de 09 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

São Pregoeiras deste Município, na qualidade de Agentes de Contratação, as servidoras Carla Sabrina Rech Malinski e Fernanda Scherer Marzec, auxiliadas pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n.º 022/2025 de 27 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.º 3203 de 28 de janeiro de 2025.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 27 de janeiro de 2026 às 09h00min, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de profissionais na área da saúde para atendimento das demandas da Unidade do CAPS I, profissionais para atuação junto a Equipe Multiprofissional (eMulti) e Programa Acolher do Município de Planalto-PR.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558121 ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3555 – 8121, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.7 Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

2.8 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

3.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo a hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), serão desclassificadas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital serão protocoladas em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, e deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.1.3 O pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.1.5 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.2.1 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, o deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.2.2 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados empresas que sejam especializadas e credenciadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.2 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.1 Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.4 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item "a", enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- c) que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- d) as pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.2.1 Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

7.3 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5.3 O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e o preço ofertado.

7.10 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.

7.12 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.13 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.15 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

8.3 Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

8.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuara o sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

8.7 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto", conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:

8.7.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.8 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 8.9.

8.9 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

8.9.1 Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

8.9.2 Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

8.10 Será o considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

8.11 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentara as razões para a previa desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 8.9.

8.12 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.13 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.14 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.15 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.15.1 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.16 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.16.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.17 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.17.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não retira da licitante a responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

8.18 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

8.19 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.20 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.20.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

8.21 NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

9 DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

9.1 O Pregoeiro solicitará a licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.1.2 O prazo para envio da proposta e de, no máximo, 02 (duas) horas úteis a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.1.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

9.1.5 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem o subitem 9.1.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

9.1.6 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

9.1.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2 A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens vencidos, marca,/modelo (quando for o caso), quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta, e conter a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO II deste edital.

9.3 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.4 A proposta será desclassificada quando:

- a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.4.1 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "c" acima.

9.5 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.

9.5.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares a proposta.

9.5.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

10.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação a aqueles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação as empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificara a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

10.3. Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 7.4 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

10.4. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.4.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.4.1.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.4.2.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.2.3. O balanço patrimonial exigido será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.4.2.5. A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

10.4.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

10.4.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.4.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.3.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.4.3. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.4.3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

10.4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.4.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.4.7. Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

10.4.8. Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 8.5.3, "a".



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.4.9. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

10.4.9.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho executado e serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, podendo o Município abrir diligência para verificar a veracidade das informações;

10.4.9.2. DOS PROFISSIONAIS:

a) Para os itens 01 e 13:

- Diploma de curso de nível superior de educação física em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC (licenciatura ou bacharelado);
- Registro ativo no respectivo conselho de classe;
- Comprovação de experiência prévia em atendimento ao público através de oficinas na área de no mínimo 1 ano;

b) Para o item 02:

- Diploma de curso de nível superior de artes em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- Especialização em arteterapia;
- Comprovação de experiência prévia em atendimento ao público através de oficinas na área de no mínimo 1 ano;

c) Para os itens 03 e 09:

- Diploma de curso de nível superior de psicologia em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP);
- Comprovação de experiência mínima de 1 ano em atendimento na condução de atividades em serviços de saúde mental;

d) Para o item 04:

- Formação comprovada na área de musicoterapia, musicalização, música ou educação musical;
- Comprovação de experiência prévia em atendimento ao público através de oficinas na área de no mínimo 1 ano;

e) Para os itens 05 e 06:

- Diploma de curso de nível superior de terapia ocupacional em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- Registro ativo no CREFITO;
- Comprovar no mínimo 6 (seis) meses de tempo de experiência com atendimento de neurodivergentes;
- Apresentar diploma de pós-graduação em área associada ao atendimento do neurodivergente, a pós-graduação deverá ser acima de 300 horas, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

f) Para o item 07:

- Diploma de curso de nível superior de Pedagogia em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
- Apresentar diploma de pós-graduação em área de psicopedagogia, deverá ser acima de 300 horas.
- Todas as pós-graduações deverão ser emitidas por instituições reconhecidas pelo MEC.

g) Para o item 08 e 12:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Diploma de curso de nível superior de fonoaudiologia em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- Registro ativo no respectivo conselho de classe.
- Comprovar no mínimo 6 (seis) meses de tempo de experiência com atendimento de neurodivergentes.
- Apresentar diploma de pós-graduação em área associada ao atendimento do neurodivergente, a pós-graduação deverá ser acima de 300 horas, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

h) Para o item 10:

- Diploma de curso de nível superior de fisioterapia em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- Registro ativo no CREFITO;
- Comprovar no mínimo 6 (seis) meses de tempo de experiência com atendimento de neurodivergentes.
- Apresentar diploma de pós-graduação em área associada ao atendimento do neurodivergente, a pós-graduação deverá ser acima de 300 horas, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

i) Para o item 11:

- Diploma de curso de Análise Comportamental (superior a 300 horas) em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Comprovar tempo de experiência com atendimento de neurodivergentes.
- Apresentar diploma de curso de nível superior de psicologia ou Psicopedagogia em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC
- Registro ativo no CRP.

j) Para o item 14:

- Diploma de curso de nível superior de serviço social em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- Registro ativo no respectivo conselho de classe.

10.4.10. Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

10.4.10.1. Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III);

10.5. O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Planalto (DESDE QUE VÁLIDO) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 10.5.1 a 10.5.3, para a documentação por ele abrangida.

10.5.1. Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Pregoeira.

10.5.2. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 10.5.1 e de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.5.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.5.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.6. Será verificado quanto às declarações obrigatórias no momento do cadastramento da proposta se o licitante apresentou via sistema, sob pena de inabilitação:

10.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

10.7.1. Havendo dúvida razoável quanto a autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

10.7.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, devera o ser encaminhados a Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto – PR CEP:85.750-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.8. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligencia, poderá solicitar a licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital

10.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1 A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

11.2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3 Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto PR, 17 de março de 2026.

DE: Secretaria de Finanças – Contador

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de profissional na área da fisioterapia para para atuação junto à Equipe do Programa Acolher do Município de Planalto – PR, expedido por Vossa Excelência na data de 04/03/2026, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no termo de dispensa e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela Secretária Municipal Angela Regina Garcia Canepa, no valor total de **R\$ 108.160,00 (Cento e oito mil e cento e sessenta reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02280	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.90.00.00.00000

JONES ROBERTO KINNER
CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

000137



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

RETIFICAÇÃO DE MINUTA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº .../2025

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso III da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de profissional na área da fisioterapia para atuação junto à Equipe do Programa Acolher do Município de Planalto – PR, conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de prestação de serviço para profissional de Fisioterapia , com carga horária de 40 (horas) semanais no Programa Acolher.	2080	H	R\$ 52,00	R\$ 108.160,00
TOTAL: R\$ 108.160,00					

EMPRESA: ANDREIA SOLANGE VENTURINI

CNPJ Nº. 45.414.375/0001-36

VALOR: R\$ 108.160,00 (Cento e oito mil e cento e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02280	09.126.10.301.2027	3.3.90.90.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de início de execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação de contratação emitida pela secretaria municipal de Saúde;

Os serviços prestados vinculados à CONTRATADA serão realizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Planalto-PR. A Secretaria Municipal de Saúde, conforme sua necessidade operacional e administrativa, poderá designar ou remanejar os locais de atuação do profissional, observando a programação dos serviços e a demanda das unidades, devendo a CONTRATADA assegurar o pleno atendimento às determinações expedidas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Planalto - PR, ... de de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 41/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2026

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Reavaliação jurídica – Dispensa de Licitação – Contratação de serviços de fisioterapia – Programa Acolher

I – RELATÓRIO

Trata-se de reanálise jurídica do processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de profissional fisioterapeuta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação junto ao Programa Acolher do Município de Planalto/PR.

Em manifestação anterior, consubstanciada no Parecer Jurídico nº 38/2026, esta Procuradoria opinou pela impossibilidade de prosseguimento imediato da contratação, condicionando a viabilidade jurídica do feito ao cumprimento de determinadas exigências formais e materiais, indispensáveis à regular instrução do procedimento de dispensa de licitação, notadamente aquelas relacionadas à comprovação do fracasso do certame anterior, à manutenção das condições originalmente previstas no edital, à correção de inconsistências documentais e à demonstração da regular habilitação da futura contratada.

Conforme informado nos autos, os agentes de contratação procederam à revisão da fase interna do procedimento, promovendo a juntada de declaração técnica e de todos os documentos exigidos, com reorganização da instrução processual, especialmente a partir da página 096, com o objetivo de atender integralmente às condicionantes anteriormente estabelecidas.

É o relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A presente análise restringe-se ao exame da conformidade jurídica do procedimento, não adentrando aspectos de natureza técnica, econômica ou de conveniência administrativa, os quais competem à autoridade gestora, nos termos da legislação vigente.

No que tange ao enquadramento jurídico da contratação, verifica-se que permanece adequado o fundamento legal indicado pela Administração, qual seja, o art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nas hipóteses em que, mantidas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de um ano, esta tenha restado fracassada em razão da ausência de propostas válidas ou da inabilitação dos licitantes.

No caso concreto, restou demonstrado nos autos que o Município promoveu o Pregão Eletrônico nº 002/2026, o qual contou com participação significativa de interessados, mas não logrou êxito em razão de inconsistências nas propostas e na documentação apresentada, circunstância que inviabilizou a adjudicação do objeto. A reanálise da documentação indica que tal situação encontra-se devidamente evidenciada, atendendo à exigência de comprovação do fracasso do certame anterior.

No que se refere à manutenção das condições originalmente estabelecidas no edital, observa-se que o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência reiteram, de forma expressa, que a contratação direta preserva integralmente as especificações do objeto, a carga horária, os requisitos técnicos e os critérios de execução previamente definidos. Tal circunstância demonstra aderência ao comando legal, que visa impedir a utilização da dispensa como meio de flexibilização indevida das condições originalmente licitadas.

Ainda que a recomendação anterior tenha apontado a necessidade de demonstração comparativa formal entre o edital e a contratação direta, a atual instrução processual apresenta coerência interna e uniformidade técnica suficientes para evidenciar a manutenção das condições, sem prejuízo de se recomendar, como boa prática administrativa, a formalização desse comparativo para fins de controle.

No tocante às inconsistências anteriormente identificadas, especialmente quanto à minuta de dispensa de licitação, que continha erro material grave relativo à descrição do objeto, verifica-se que a fase interna foi revisada, presumindo-se a devida correção dos documentos. Da mesma forma, não se evidenciam, na presente etapa, divergências relevantes quanto à dotação orçamentária, indicando que a inconsistência anteriormente apontada foi superada.

No que concerne à formação do preço, observa-se que a Administração realizou nova pesquisa de mercado, tendo sido identificado valor inferior ao anteriormente estimado no certame fracassado, passando de R\$ 65,22 (sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) por hora para R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais) por hora. Tal redução evidencia, de forma objetiva, a vantajosidade da contratação, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência, bem como ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à habilitação da empresa a ser contratada, os autos indicam que foram observados os requisitos técnicos e documentais exigidos, com a juntada dos elementos necessários à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme exigido pelos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, circunstância que supre a condicionante anteriormente estabelecida.

Por fim, cumpre destacar que a natureza da contratação — prestação de serviços mediante disponibilização de profissional — exige atenção na fase de execução contratual, especialmente no que se refere à vedação de subordinação direta entre o profissional e a Administração, devendo ser preservada a autonomia da empresa contratada, sob pena de configuração de terceirização irregular. O Termo de Referência contempla

disposições que mitigam tal risco, atribuindo à contratada a responsabilidade pela gestão de pessoal, o que se mostra juridicamente adequado, sem prejuízo da necessidade de fiscalização efetiva do contrato.

Diante desse contexto, verifica-se que as condicionantes estabelecidas no parecer anterior foram, em sua essência, atendidas, encontrando-se o processo devidamente instruído para o prosseguimento da contratação direta.

III – CONCLUSÃO

À vista do exposto, esta Procuradoria Jurídica passa a **OPINAR FAVORAVELMENTE AO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que, no estado atual dos autos, encontram-se atendidos os requisitos legais e superadas as inconsistências anteriormente apontadas.

Ressalva-se, contudo, a necessidade de:

- conferência final da documentação comprobatória do fracasso do certame anterior;
- verificação da regularidade integral da habilitação da empresa contratada;
- garantia de que a minuta de dispensa e demais peças contratuais estejam plenamente adequadas ao objeto;
- acompanhamento rigoroso da execução contratual, a fim de evitar qualquer forma de subordinação direta que possa descaracterizar a relação jurídica estabelecida.

Registra-se, por fim, que a presente manifestação possui caráter opinativo e preventivo, voltado à preservação da legalidade, da segurança jurídica e da adequada condução do procedimento administrativo, competindo à autoridade competente a decisão final quanto à contratação.

É o parecer, s.m.j.

Planalto/PR, 23 de MARÇO de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRIQUE MATTOS DREY
Data: 23/03/2026 16:30:48-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

PATRIQUE MATTOS DREY
Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010
OAB/PR n. 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto - PR, 23 de março de 2026.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente ao objetivo da Contratação de empresa para prestação de serviços de profissional na área da fisioterapia para para atuação junto à Equipe do Programa Acolher do Município de Planalto – PR, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

À Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 115/2026.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 16h30min (Dezesseis horas e trinta minutos), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 115/2026, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 007/2026 visando a contratação de empresa para prestação de serviços de profissional na área da fisioterapia para atuação junto à Equipe do Programa Acolher do Município de Planalto – PR. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: a 1ª colocada ESPAÇO VIVER CLIN, com o valor de R\$ 108.160,00 (Cento e oito mil e cento e sessenta reais), 2ª colocada KARINA FUNGUETTO BRESSAN FISIOTERAPIA, com o valor de R\$ 134.992,00 (Cento e trinta e quatro mil e novecentos e noventa e dois reais), 3ª colocada INSTITUTO TEAPOIAR LTDA, com o valor de R\$ 135.200,00 (Cento e trinta e cinco mil e duzentos reais). Foram realizadas pesquisas no Banco de Preços e contrato de outro município, a fim de verificar o real preço de mercado. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 14.133/21. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

Carla S. R. Malinski
CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
068.626.699-40
Presidente

Fernanda S. Marzec
FERNANDA SCHERER
MARZEC
083.050.509-12
Membra

Diego Vinicius Ruckhaber
DIEGO VINICIUS
RUCKHABER
113.472.119-69
Membro



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso III da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de profissional na área da fisioterapia para atuação junto à Equipe do Programa Acolher do Município de Planalto – PR, conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de prestação de serviço para profissional de Fisioterapia , com carga horária de 40 (horas) semanais no Programa Acolher.	2080	H	R\$ 52,00	R\$ 108.160,00
TOTAL: R\$ 108.160,00					

EMPRESA: ANDREIA SOLANGE VENTURINI

CNPJ Nº. 45.414.375/0001-36

VALOR: R\$ 108.160,00 (Cento e oito mil e cento e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02280	09.126.10.301.2027	3.3.90.90.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de início de execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação de contratação emitida pela secretaria municipal de Saúde;

Os serviços prestados vinculados à CONTRATADA serão realizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Planalto-PR. A Secretaria Municipal de Saúde, conforme sua necessidade operacional e administrativa, poderá designar ou remanejar os locais de atuação do profissional, observando a programação dos serviços e a demanda das unidades, devendo a CONTRATADA assegurar o pleno atendimento às determinações expedidas.

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Planalto - PR, 23 de março de 2026.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2026

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 007/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso III da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de profissional na área da fisioterapia para atuação junto à Equipe do Programa Acolher do Município de Planalto – PR.

EMPRESA: ANDREIA SOLANGE VENTURINI.

CNPJ Nº. 45.414.375/0001-36;

VALOR: R\$ 108.160,00 (Cento e oito mil e cento e sessenta reais).

DATA: 23 de março de 2026.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:BFBCD777

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/03/2026. Edição 3496

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000147

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: EQUIPUS SUL EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Planalto-PR, conforme SESA PR Resolução Nº 860/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 2.238,00 (dois mil e duzentos e trinta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Planalto-PR, conforme SESA PR Resolução Nº 860/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 8.198,00 (oito mil e cento e noventa e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Planalto-PR, conforme SESA PR Resolução Nº 860/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 14.660,00 (quatorze mil e seiscentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Planalto-PR, conforme SESA PR Resolução Nº 860/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 14.377,50 (quatorze mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso III da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de profissional na área da fisioterapia para atuação junto à Equipe do Programa Acolher do Município de Planalto - PR.

EMPRESA: ANDREIA SOLANGE VENTURINI.

CNPJ Nº: 45.414.375/0001-36;

VALOR: R\$ 108.160,00 (Cento e oito mil e cento e sessenta reais).

DATA: 23 de março de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de abril do ano de 2026, na Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Planalto - PR, CONCORRÊNCIA, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Ruas Paraná e Soledade Quadra 15, Bairro Centro	Construção de Arena de Esportes Municipal	4.636,55 m ²	540 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46 3555-8100.

Planalto Pr, 23 de março de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 016/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 016/2026, conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de troféus e medalhas para competições e jogos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto - PR.

VALOR: R\$ 135.345,80 (cento e trinta e cinco mil e trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 07 de abril de 2026, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: PERFLEX MÓVEIS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Planalto-PR, conforme SESA PR Resolução Nº 860/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 13.120,00 (treze mil e cento e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



26ª Festa do Carneiro
12/04/26
Teremos também espetos de carne de gado
PREMIAÇÕES DO 1º AO 10º LUGAR